



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº BJD-060114/000071/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 44.848.243/0001-50, com sede na Rua Humberto Neves, s/nº - Antigo Prédio da COMAVE, 3º andar, Bom Destino, Bom Jardim - RJ, CEP 28.660-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.558/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com as alterações posteriores), da Lei Complementar Municipal nº 253/2018 e Lei Complementar Municipal nº 364/2025, e demais legislação aplicável, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Disposições Preliminares

Item	Conteúdo
Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número e ano	Nº 005/2026
Processo SEI	Nº BJD-060114/000071/2026
Processo administrativo	Nº 4445/2026
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Objeto	Contratação de empresa especializada visando a Construção de Muro de Contenção na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Veloso, Centro – Bom Jardim/RJ, considerando os graves transtornos ocasionados pelas chuvas de 26 de fevereiro de 2026, bem como a necessidade da execução dos serviços, atendendo a demanda compartilhada entre a Secretaria de Obras e Infraestrutura.
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa	ABERTO
Sistema eletrônico	Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br)
UASG	985809
Credenciamento	Prévio cadastramento no SICAF e n Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.
Início recebimento de propostas	09/10/2026, às 14:00h
Encerramento recebimento	27/10/2026, às 09:30h
Abertura da sessão pública	27/10/2026, às 09:31h
Valor total estimado	R\$ 418.019,60 (quatrocentos e dezoito mil, dezenove reais e sessenta centavos)
Caráter do orçamento	NÃO SIGILOSO
Adequação orçamentária	P.T.: 02.602.185410044.1.019; N.D.: 4.4.90.51.00; Cód. Reduzido 2547
Sistema de Registro de Preços	NÃO
Tratamento ME/EPP	AMPLA com empate ficto
Margem de preferência	NÃO APLICÁVEL
Inversão das fases	NÃO (sequência tradicional)
Garantia da proposta	NÃO EXIGIDA



Garantia da execução	EXIGIDA
Subcontratação	VEDADA
Consórcios	ADMITIDOS
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 100,00 (cem reais)
Validade da proposta	90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
Agente de Contratação	Raphael Santos Rosa de Jesus
Site do Município	https://www.bomjardim.rj.gov.br
E-mail oficial	licitacao@bomjardim.rj.gov.br
Publicação	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), Jornal O Dia e site oficial do Município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada visando a Construção de Muro de Contenção na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Veloso, Centro – Bom Jardim/RJ, considerando os graves transtornos ocasionados pelas chuvas de 26 de fevereiro de 2026, bem como a necessidade da execução dos serviços, atendendo a demanda compartilhada entre a Secretaria de Obras e Infraestrutura, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como OBRA, conforme Art. 6º, XII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

2.2. Recomenda-se, como boa prática, a conclusão ou atualização do cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, a fim de permitir tempo hábil para a análise documental pela Unidade Cadastradora.

2.3. A participação nesta licitação é AMPLA, aplicando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

2.4. Não poderão se beneficiar do tratamento diferenciado as pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



2.5. Será admitida a participação de consórcios de empresas, observado o art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Das vedações de participação (art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

2.6.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;

2.6.1.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.1.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.1.4. autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.1.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

2.6.1.6. pessoa física ou jurídica impedida em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.1.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante;

2.6.1.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

2.6.1.9. pessoa condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão nos 5 anos anteriores;

2.6.1.10. agente público do órgão licitante (art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. O valor total estimado é de R\$ 418.019,60 (quatrocentos e dezoito mil, dezenove reais e sessenta centavos), conforme planilha consolidada constante no anexo B do Termo de Referência (Anexo I).

3.3. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata o art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, com prazo máximo até a assinatura do mesmo.

3.4. Não será aplicada margem de preferência nesta licitação.

3.5. Dos Critérios de Aceitabilidade dos Preços (art. 25, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

3.5.1. O preço máximo desta licitação corresponde ao valor estimado constante do preâmbulo deste Edital e da Planilha de Custo Estimado integrante do Termo de Referência (Anexo I).

3.5.2. Para fins de aceitabilidade, serão considerados, de forma CUMULATIVA E EXPRESSA, os critérios a seguir:

3.5.2.1. preço GLOBAL do item: não poderá ser superior ao valor global máximo correspondente fixado neste Edital e no Termo de Referência;

3.5.2.3. preço mínimo de exequibilidade: são consideradas inexequíveis as propostas com valor unitário inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item;

3.5.2.4. compatibilidade do preço com as práticas usuais de mercado, verificada por diligência do Agente de Contratação na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo definido no Capítulo 8.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), a proposta com o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1. estar ciente e concordar com as condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.2. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

4.3.3. não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4.3.4. não possuir empregados em trabalho degradante ou forçado;

4.3.5. enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, apto a usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.3.6. desenvolver programa de integridade, nos termos do Decreto Federal nº 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, para fins de critério de desempate.

4.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e valor total do item;

5.1.2. marca do produto ofertado, quando aplicável;

5.1.3. fabricante do produto ofertado, quando aplicável;

5.1.4. quantidade cotada, observada a quantidade máxima estabelecida no Termo de Referência;

5.1.5. descrição complementar, quando o sistema oferecer o campo, contendo informações necessárias para identificação da conformidade do produto com as especificações técnicas do Anexo I.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, nos termos do art. 90, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5. É VEDADA a identificação do licitante por qualquer meio na fase de propostas iniciais, sob pena de desclassificação.

5.5.1. Na hipótese de o objeto ser de marca própria do licitante, orientamos que conste, no caso de exigência, expressões como: “PRÓPRIO”.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8. Juntamente à apresentação da proposta adequada, a empresa licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária, memórias de cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo da Composição do B.D.I devidamente preenchidos com todos os itens, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

6.9. Da desconexão

6.9.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato.

6.10. Empate ficto ME/EPP (LC nº 123/2006)

6.10.1. Em licitações com participação ampla, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), no caso de pregão, ou de até 10% (dez por cento), no caso de Concorrência, acima da melhor proposta serão consideradas empatadas, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 5º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.11. Dos critérios de desempate (art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente:

6.11.1.1. à disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. à avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.11.1.3. ao desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 11.430/2023;

6.11.1.4. à declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto Federal nº 12.304/2024.

6.11.2. Persistindo o empate, preferência sucessiva a empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação climática.



6.11.3. Esgotados os critérios, sorteio em ato público.

6.12. Da negociação

6.12.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas pelo sistema.

6.12.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

6.12.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat, antes do término do prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. Poderá ser utilizada, em substituição às consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista do TCU, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. A consulta no CEIS quanto às sanções da Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário, se houver.

7.4. O Agente de Contratação poderá confirmar, por consulta à Receita Federal e à declaração apresentada, se o licitante faz jus ao tratamento favorecido, observadas as vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observados os critérios de aceitabilidade do item 3.5 deste Edital.

7.6. Hipóteses de desclassificação

7.6.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.1.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.6.1.5. apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de obras e serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), independentemente do regime de execução.

7.8. Não será exigida apresentação de amostra do serviço pelo licitante classificado em primeiro lugar.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF. Os documentos não contemplados no SICAF serão enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat, antes do término do prazo.

8.4. Considerando a imprescindibilidade da avaliação prévia, o licitante deve atestar conhecimento do local e das condições de realização do serviço, sendo facultada a vistoria prévia, a ser agendada.

8.4.1. A avaliação prévia do local de execução da Construção de Muro de Contenção na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Veloso, Centro – Bom Jardim/RJ, se faz necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h ou através do e-mail gabineteprefeitopmbj@gmail.com e/ou projetospmbj2021@gmail.com

8.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4.5. A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 01 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

8.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

8.5.1. Será exigida, conforme o caso, a documentação a seguir, podendo ser substituída pelo registro no SICAF:

8.5.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.3. microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Para o microempreendedor individual, o CCMEI substitui o Alvará de Funcionamento exigido no item 8.5.1.7;

8.5.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.5.1.6. filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.1.7. Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município sede do licitante, em vigência e compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, ressalvado o microempreendedor individual (item 8.5.1.3);

8.5.1.8. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

8.6.1. Será exigida, conforme o caso, a documentação a seguir:

8.6.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.6.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.6.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.1.6. Caso a empresa licitante seja isenta de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, a mesma deverá apresentar a comprovação de isenção;

8.6.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.1.8. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

8.6.1.9. no caso de licitante sediado no Estado do Rio de Janeiro, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

8.6.1.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.1.11. o microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.



8.7.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.7.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. Qualificação técnica (art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

8.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.8.2. Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme art.67, V da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Apresentação do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.8.4. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme art. 67, §6º da Lei 14.133/2021.

8.8.5. Comprovação de aptidão da empresa, através de apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as peculiaridades, constantes no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

8.8.5.1. O referido Atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente com base na Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

8.8.5.2. Entende-se por pertinente e compatível em característica os atestados que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do Edital, conforme parcela de maior relevância de no mínimo 50% sejam pela planilha onerada ou desonerada.

8.8.5.3. Parcelas de maior relevância:

8.8.5.4. Os itens indicados abaixo foram considerados de maior relevância por representarem etapas essenciais para a plena execução do objeto contratual, tanto em termos técnicos quanto de custo. Sendo indispensáveis para o funcionamento adequado e seguro do sistema, razão pela qual não é possível sua execução parcial ou substituição por outros elementos.

8.8.5.5. Importante ressaltar que a empresa contratada deverá apresentar todos os três itens, por serem completamente distintos, conforme especificado, para garantir a integralidade e a conformidade da execução do objeto.

Item da Planilha Orçamentária:

- **11.013.0080 - M3 0 - EMOP - CONCRETO ARMADO**, FCK=30MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS.
- **11.026.0030- M2 0 - EMOP - MURO DE CONTENCAO DE TALUDES EM ALVENARIA**



DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE (19X19X39) CM, ATÉ 1,80M DE ALTURA, INCLUINDO BASE DE CONCRETO, AÇO CA-50 E ENCHIMENTO DE BLOCOS E MEDIDO PELA ÁREA REAL.

· **06.004.0068- M 0 – EMOP** - TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 700MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

8.8.5.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.5.8. O Oprestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. Demais regras de habilitação

8.9.1. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para complementação de informações ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.2. Não atendendo às exigências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive as de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.2. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos.

9.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública conduzida na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) poderá ser reaberta pelo Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada registrada nos autos e divulgada por meio do chat do sistema e dos canais oficiais (Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), PNCP e sítio do Município), nas seguintes hipóteses:

10.1.1. provimento de recurso administrativo que acarrete a anulação de atos praticados na sessão precedente ou a anulação da própria sessão pública;

10.1.2. identificação superveniente de erro na aceitação do preço do licitante melhor classificado, antes da homologação;

10.1.3. recusa do licitante declarado vencedor em aceitar a Nota de Empenho ou em comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no prazo do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

10.1.4. cancelamento da ata de registro de preços ou do registro de fornecedor, quando aplicável, nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023;



10.1.5. falha técnica da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) comprovada pelo provedor do sistema, que tenha comprometido a regularidade da sessão original.

10.2. Na hipótese de recusa do vencedor, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, convocando-se o licitante subsequente.

10.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, por meio do chat da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) e por mensagem eletrônica aos endereços cadastrados no SICAF.

10.4. A reabertura da sessão não importa em renovação automática da fase recursal já encerrada quanto a atos não afetados pela decisão que motivou a reabertura.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.

11.6 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

12.1.2. A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

12.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.



12.1.4. O prazo máximo para a prestação do serviço será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Projetos Especiais, podendo ser prorrogado, conforme justificativa, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

12.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

12.2.1 - Rua Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Veloso, Centro – Bom Jardim/RJ Materiais a serem disponibilizados

12.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido nos Anexos deste Projeto Básico.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. GESTÃO DO CONTRATO

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2. A gestora do contrato será a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário da pasta, nomeado através de Portarias publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

13.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.1.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.1.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.1.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.1.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.1.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.1.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.1.14. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

13.1.15. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução.

13.1.16. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

13.2. FISCAIS DO CONTRATO

13.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2.2. Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

13.2.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.2.3.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.2.3.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.2.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.2.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



13.2.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.2.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.2.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.2.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.2.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

14.2. As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

14.3. O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

14.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1.1. Não produzir os resultados acordados;

14.3.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.3.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.4. Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

14.5. Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

14.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



14.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.7.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



14.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.10.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



14.23. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

14.24. O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

14.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da planilha EMOP.

Forma de pagamento

14.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

14.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

15.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.1.8. Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 15.1.9. Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 15.1.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;
- 15.1.11. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005;
- 15.1.12. Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;
- 15.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- 15.1.14. Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação;
- 15.1.15. Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes;
- 15.1.16. Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;
- 15.1.17. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente;
- 15.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.19. Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível;
- 15.1.20. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- 15.1.21. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias;
- 15.1.22. Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços;
- 15.1.23. Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados;
- 15.1.24. Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo à sua reposição periódica;
- 15.1.25. Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível;
- 15.1.26. Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo;
- 15.1.27. Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais



veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do § 1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97;

15.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

15.1.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato;

15.1.30. Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados;

15.1.31. Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra;

15.1.32. A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, sendo: a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU; b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais; c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros; d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; f) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

15.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.2.1. A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

15.2.1.1. Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

15.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

15.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

15.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

15.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

15.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.2.3. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

15.2.4. Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações;

15.2.5. Relacionar-se com a Contratada apenas por meio da pessoa por ela indicada (preposto).



16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A presente contratação observa, como princípio reitor, o desenvolvimento nacional sustentável, consagrado pelo art. 11, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal.

16.2. No julgamento das propostas e na execução contratual, serão observados os critérios e práticas de sustentabilidade indicados no Termo de Referência (Anexo I), considerando, no que couber, as diretrizes do Decreto Federal nº 7.746/2012 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

16.3. Os critérios objetivos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto desta contratação constam do Termo de Referência (Anexo I), em especial o disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei nº 9.832/1999, no Decreto nº 10.936/2022 e nas Resoluções RDC ANVISA aplicáveis aos utensílios de cozinha.

16.4. Os critérios de sustentabilidade serão observados como CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (art. 25, IV, c/c art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), e não como requisitos de habilitação, evitando restrição indevida à competitividade.

16.5. O descumprimento, pela Contratada, dos critérios de sustentabilidade definidos no Termo de Referência sujeita-a às sanções previstas no Capítulo 17 deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2. não manter a proposta, em especial quando: (a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; (b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta; (c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou (d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções: (i) advertência; (ii) multa; (iii) impedimento de licitar e contratar; (iv) declaração de inidoneidade.

17.3. A multa será calculada sobre o valor do contrato e estratificada em duas faixas: (i) para as infrações 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento); (ii) para as infrações 17.1.4 a 17.1.9, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa.



17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações 17.1.1 a 17.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em decorrência das infrações 17.1.5 a 17.1.9, observado o prazo do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.8. A apuração de responsabilidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar; pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no mesmo prazo. Ambos terão efeito suspensivo.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), que poderão interpor recurso, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão; o prazo para a manifestação da intenção não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3. O prazo recursal para apresentação das razões é de 3 (três) dias úteis; o prazo para contrarrazões será igualmente de 3 (três) dias úteis.

18.4. Os recursos e as contrarrazões serão encaminhados exclusivamente em campo próprio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis. A decisão recursal deverá ser FUNDAMENTADA, sob pena de afronta ao art. 50, V, da Lei nº 9.784/1999 e ao princípio da motivação previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), PNCP e site do Município) no prazo de até 3 (três) dias úteis.

19.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados eletronicamente pela Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail licitacao@bomjardim.rj.gov.br.

19.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida nova data, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

20.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, NA INTEGRALIDADE (com todos os anexos), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) e no endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br>, SEM EXIGÊNCIA DE CADASTRO PRÉVIO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO para obtenção do instrumento convocatório, em conformidade com a Súmula TCE-RJ nº 24.

20.11. É VEDADA a exigência, em qualquer fase do procedimento, de documentos com firma reconhecida em cartório ou de cópias autenticadas. Os documentos serão aceitos em meio eletrônico ou em cópia simples, ressalvada a hipótese de fundada dúvida sobre a autenticidade.

20.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.

20.13. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência

ANEXO II — Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III — Declaração Única

ANEXO IV — Minuta do Contrato

Bom Jardim/RJ, **[INSERIR DATA]**.

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Supervisor de Gestão e Compras

Luiz Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ANEXO I — PROJETO BÁSICO



dependente da Contratada;

3.1.6. Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

3.2.1. A Contratada deverá apresentar planejamento de forma a garantir a sustentabilidade do projeto, atendendo o disposto na NBR ISO14001, classificando os resíduos gerados, indicando sua destinação ou reuso na própria obra.

3.2.2. Conforme orientações do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos da construção civil devem ser reduzidos e ter a disposição adequada, promovendo-se a reciclagem dos materiais.

3.2.3. Sobre águas e esgoto, é interessante prever: a coleta e utilização de águas pluviais, utilização de dispositivos economizadores de água, reuso de águas, tratamento adequado do esgoto no local e, quando possível, o uso do banheiro seco.

3.2.4. Na escolha dos materiais de construção deve-se utilizar materiais disponíveis no local, pouco processados, não tóxicos, potencialmente recicláveis, culturalmente aceitos, propícios para autoconstrução.

Subcontratação

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

3.4. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata o art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, com prazo máximo até a assinatura do mesmo.

Vistoria Facultativa

3.5. A avaliação prévia do local de execução da Construção de Muro de Contenção na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Veloso, Centro – Bom Jardim/RJ, se faz necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h ou através do e-mail gabineteprefeitopmbj@gmail.com e/ou projetospmbj2021@gmail.com

3.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.9. A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 01 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.1.2. A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.



4.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

4.1.4. O prazo máximo para a prestação do serviço será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Projetos Especiais, podendo ser prorrogado, conforme justificativa, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 - **Rua Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Veloso, Centro – Bom Jardim/RJ**

Materiais a serem disponibilizados

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido nos Anexos deste Projeto Básico.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestora do contrato será a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário da pasta, nomeado através de Portarias publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).



5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.14. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

5.15. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução.

5.16. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6. FISCAIS DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2. Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.3.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará



tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

7.2. As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

7.3. O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

7.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.3.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

7.5. Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

7.24. O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da planilha EMOP.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. Valor Global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.18 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, em relação aos tributos estaduais.

9.21 - Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

9.22 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.25 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.



9.31 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.32 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.33 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.34 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.34.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.35 Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme art.67, V da Lei nº 14.133/2021.

9.36 Apresentação do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.37 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme art. 67, §6º da Lei 14.133/2021.

9.38 Comprovação de aptidão da empresa, através de apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as peculiaridades, constantes no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

9.38.1 O referido Atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente com base na Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

9.38.2 Entende-se por pertinente e compatível em característica os atestados que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do Edital, conforme parcela de maior relevância de no mínimo 50% sejam pela planilha onerada ou desonerada.

9.38.3 Parcelas de maior relevância:

9.38.4 Os itens indicados abaixo foram considerados de maior relevância por representarem etapas essenciais para a plena execução do objeto contratual, tanto em termos técnicos quanto de custo. Sendo indispensáveis para o funcionamento adequado e seguro do sistema, razão pela qual não é possível sua execução parcial ou substituição por outros elementos.

9.38.5 Importante ressaltar que a empresa contratada deverá apresentar todos os dois itens, por serem completamente distintos, conforme especificado, para garantir a integralidade e a conformidade da execução do objeto.

Item da Planilha Orçamentária:

• **11.013.0080 - M3 0 - EMOP - CONCRETO ARMADO**, FCK=30MPa, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS.

• **11.026.0030- M2 0 - EMOP - MURO DE CONTENCAO DE TALUDES EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE (19X19X39) CM, ATÉ 1,80M DE ALTURA,**



INCLUINDO BASE DE CONCRETO, AÇO CA-50 E ENCHIMENTO DE BLOCOS E MEDIDO PELA ÁREA REAL.

· **06.004.0068- M 0 – EMOP** - TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 700MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

9.38.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.38.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.8 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

10.2- Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;

10.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.4- Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.5- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.8- Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

10.9- Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

10.10- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

10.11- Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

10.12- Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.

10.13- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.



- 10.14- Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.
- 10.15- Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.
- 10.16- Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.
- 10.17- Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.
- 10.18- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.19- Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.
- 10.20- Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
- 10.21- Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.
- 10.22- Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.
- 10.23- Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.
- 10.24- Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.
- 10.25- Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.
- 10.26- Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.
- 10.27- Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.
- 10.28- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.29- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.
- 10.30- Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.
- 10.31- Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.
- 10.32- A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, sendo:
- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
 - b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
 - d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);



- e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- f) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1- A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 11.1-1. Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 11.1-2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- 11.1-3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;
- 11.1-4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 11.1-5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 11.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.3- Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 11.4- Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.
- 11.5- Relacionar-se com a Contratada apenas por meio da pessoa por ela indicado (preposto).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- O custo estimado total da contratação é de **RS 418.019,60 (Quatrocentos e dezoito mil, dezenove reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo B deste Projeto Básico.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 13.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 14.1- Encontra-se anexos a este Projeto Básico os seguintes documentos:
 - 14.1-1. ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.1-2. ANEXO B – Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo BDI;
 - 14.1-3. ANEXO C – Memorial Descritivo;
 - 14.1-4. ANEXO D – Desenhos Técnicos;
- 14.2- A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Carla Martins de Souza Dutra Silva

Chefe de Projetos Especiais

Matricula nº 12/3618

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico

Bom Jardim, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Carla Martins de Souza Dutra Silva**, **Chefe de Setor**, em 20/08/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://teste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00030803** e o código CRC **4A548282**.

Referência: Processo nº BJD-060114/000071/2026

SEI nº 00030803

Praça Governador Roberto Silveira, 44, 2º andar - Bairro Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28660000
Telefone:



ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e administrativa para a execução da obra Construção de Muro de Contenção e Praça no Bairro Veloso (Rua Henrique Albertini), no Município de Bom Jardim/RJ

A intervenção busca garantir a estabilização de taludes, a segurança viária/habitacional e a criação de espaço público de lazer e convivência para a comunidade local.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Rua Henrique Albertini, localizada no Bairro Veloso, apresenta um histórico crítico de instabilidade. A ausência de uma estrutura de contenção adequada vinha expondo continuamente os moradores e transeuntes a riscos, limitando o tráfego seguro.

Esse cenário de vulnerabilidade sofreu um agravamento decorrente dos fortes volumes pluviométricos registrados no dia 26/02/2026. As intensas chuvas provocaram a saturação do solo, a aceleração dos processos erosivos e movimentações de terra no talude, comprometendo ainda mais a estabilidade da via.

Diante disso, a intervenção pública se faz imprescindível e urgente, contemplando não apenas a contenção definitiva, mas também a urbanização do espaço superior. A criação da praça com iluminação e áreas de convivência integrará a segurança infraestrutural, promovendo lazer, valorização imobiliária e melhoria direta na qualidade de vida da população



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento

3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

A contratação pretende proporcionar resultados permanentes, garantindo infraestrutura adequada para atendimento e segurança à população.

Com a execução da obra espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Estabilização definitiva do talude e mitigação de riscos estruturais.
- Implantação de área de lazer com pavimentação intertravada e mobiliário urbano (bancos e mesas).
- Valorização urbana e melhoria da qualidade de vida.

4. OBJETO CONTRATADO

Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução das obras de Construção de Muro de Contenção e Praça no Bairro Veloso, localizado na Rua Henrique Albertini, Bom Jardim/RJ

5. ANÁLISES DO CENÁRIO

A avaliação do cenário atual evidencia uma situação de escorregamento de talude na Rua Henrique Albertini, onde a ação contínua das intempéries tem acelerado a degradação do solo.

A ausência de uma contenção estruturada e de um sistema adequado coloca em risco a trafegabilidade da via. A falta de direcionamento das águas favorece a destruição do pavimento existente. No tocante ao contexto sociourbano, observa-se uma carência histórica de espaços públicos estruturados voltados ao lazer e ao convívio comunitário na região.

Por fim, a análise comparativa entre cenários demonstra que a execução integrada do muro de contenção com a praça representa a solução orçamentária e operacional mais vantajosa. Ao unificar os serviços em um único contrato, otimizam-se os custos com canteiro de obras, mobilização de maquinário, sondagens geotécnicas e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento

equipe técnica, assegurando o aproveitamento do platô criado para proporcionar um benefício social duradouro à população.

Diante desse cenário, conclui-se que a execução da ampliação constitui a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente viável e socialmente necessária para atendimento do interesse público.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Após análise da demanda, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de muro de contenção e praça, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

A solução adotada possibilita a garantia de segurança do local e a execução dos serviços conforme as normas técnicas vigentes e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

A solução proposta consiste na execução integral das obras construção de muro de contenção e praça no bairro Veloso, abrangendo aproximadamente 139,50 m² de área construída de muro e 80,54 m² de praça, conforme projeto elaborado pela Administração Municipal.

8. INSTITUCIONAL E LEGAL

A contratação encontra respaldo nas competências constitucionais atribuídas aos Municípios, bem como na necessidade de garantir infraestrutura adequada para atendimento à população.

A presente contratação observará especialmente:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- Normas do CREA-RJ;
- Código de Obras e legislação municipal vigente;
- Demais normas correlatas aplicáveis às obras públicas.

A contratação observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato, tais como:

a. Normas Técnicas Brasileiras (NBR)

- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos.
- **NBR 15575** – Edificações habitacionais: desempenho, que pode ser aplicado para garantir a durabilidade e o desempenho dos materiais.

b. Legislação Ambiental

- **Lei nº 6.938/1981**: Política Nacional do Meio Ambiente;
- **Lei nº 12.305/2010**: Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Resolução CONAMA nº 302/2002**: Diretrizes para o Controle da Poluição Sonora.

c. Legislação de Acessibilidade

- **Lei nº 10.098/2000**: Lei de Acessibilidade – Estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência;
- **Decreto nº 5.296/2004**: Regulamenta a Lei nº 10.098/2000, estabelecendo requisitos técnicos para acessibilidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento

d. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

- **ABNT NBR 8681** – Ações e segurança nas estruturas;
- **ABNT NBR 6118**, para estruturas de concreto;

e. Legislação de Segurança do Trabalho

- **NR 18:** Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR 6:** Equipamento de Proteção Individual (EPIs);
- **NR 12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR 35:** Trabalho em Altura.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste ETP.

- 9.1. A Contratada deverá comprovar documentalmente que possui, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01 (um) profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, **acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU**, que o profissional vinculado a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis ou de características semelhantes com o objeto da Licitação, na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as peculiaridades do objeto deste ETP, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo. A (s) parcela (s) de maior relevância para a capacitação profissional se encontra (m) no “Termo de Referência”

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% seja pela planilha onerada ou desonerada.

- 9.2. A licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da licitante na



*Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento*

execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através da apresentação da **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, caso a licitante não disponha de registro do seu acervo junto ao CREA/CAU, poderá apresentar ART/RRTs de serviços semelhantes cujo tomador do serviço seja a própria licitante, devidamente acompanhadas de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo respectivo conselho profissional.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

O valor estimado para preço onerado é de **R\$ 418.019,60 (quatrocentos e dezoito mil, dezenove reais e sessenta centavos)**, conforme orçamento elaborado pela EQUIPE TÉCNICA DA CHEFIA DE PROJETOS ESPECIAIS. Os preços de referência são das tabelas EMOP de 06/2026 e SINAPI 06/2026. Valores supracitados incluem BDI.

11. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO

A análise realizada demonstra que a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de muro e praça é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública. A intervenção visa proporcionar melhores condições de infraestrutura e garantir ambientes seguros e adequados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, estando a solução proposta alinhada ao interesse público, ao planejamento da Administração Municipal e aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

A execução proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à população, destacando-se a segurança viária e de pedestres, melhoria da infraestrutura, a oferta de ambientes mais seguros, confortáveis e a elevação da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Além disso, a intervenção contribuirá para a valorização do patrimônio público, a otimização dos recursos municipais, a redução de custos com manutenções corretivas e adaptações futuras e a promoção do desenvolvimento social.

14. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES.

DESCRIÇÃO	UNL	QNTD.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	1	08 meses

a. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a elaboração do Projeto Básico. A natureza do bem/serviço objeto desta contratação é caracterizada como obra, conforme Art.6º, XII, da Lei 14.133/2021. Que visam melhorar a funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto do espaço, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de obras de construção de muro e praça no bairro Veloso no Município de Bom Jardim - RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO BÁSICO

Processo SEI nº BJD/060114/000071/2026– SMOI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada visando a **Construção de Muro de Contenção na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Veloso, Centro – Bom Jardim/RJ**, considerando os graves transtornos ocasionados pelas chuvas de 26 de fevereiro de 2026, bem como a necessidade da execução dos serviços, atendendo a demanda compartilhada entre a Secretaria de Obras e Infraestrutura conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Serão utilizados recursos provenientes do Fundo Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, nos termos da Lei nº 11.238, de 25 de junho de 2026, em conformidade com o disposto em seu Art. 2º.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como OBRA, conforme Art. 6º, XII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no Processo SEI nº BJD/060114/000071/2026.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no Processo SEI nº BJD/060114/000071/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

3.1.1. Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

3.1.2. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

3.1.3. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

3.1.4. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

3.1.5. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante



*Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento*

Os serviços caracterizam-se como uma atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Será decretada classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições do Termo de Referência e do Edital, apresentar o maior desconto unitário perfazendo o menor valor global, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no § 4º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Bem ou serviço comum ou complexo

O presente objeto refere-se à implementação de obra de baixa complexidade, cabendo a Equipe Técnica da Chefia de Projetos Especiais, por meio dos engenheiros e fiscais de contrato, realizar o acompanhamento da execução da obra assegurando que:

- O cronograma e orçamento sejam seguidos;
- O trabalho atenda às normas de segurança e técnicas;
- A qualidade do serviço prestado seja monitorada;
- Eventuais problemas ou modificações sejam gerenciados de forma eficaz.

b) Serviço prestado de forma contínua e não contínua (por escopo)

O processo de contratação de empresa especializada para execução da obra é um serviço considerado não continuado, sendo assim, cabe à empresa contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período apresentado no cronograma de execução.

c) Serviços continuados com ou sem disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua.

O objeto do presente processo não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois se trata de execução de obra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento

15. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

a. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é de grande importância para execução do objeto, visto que, ao realizarem-se, os licitantes terão plena visão da localização, possíveis dificuldades ou não de execução, levantamento de custos para formação de sua proposta, bem como, dirimir quaisquer dúvidas a respeito do objeto junto aos técnicos do município, de modo a não surgirem questionamentos/alegações futuras à administração de fatos não vistos em caso de não vistoria.

Este tipo de exigência visa evitar que Administração seja exposta ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda, ou seja, o interessado poderá avaliar efetivamente sua condição técnica.

Elas devem ser agendadas em dias e horários individuais. Contudo, baseada em recentes decisões das Cortes de Contas, de modo a evitar eventuais conluíus entre os participantes, a visita não é obrigatória, cabendo a licitante emitir declaração formal devidamente assinada por responsável técnico que tem pleno conhecimento do serviço como um todo e assumindo expressamente a responsabilidade quanto a questionamentos futuros em detrimento de não visita ao local.

b. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

i. DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) 08 meses;
- b) Justificativa: Prazo estabelecido no cronograma físico financeiro do serviço prestado de forma não continuada.

ii. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A licitação será realizada pelo regime de licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento

iii. **REGIME DE EXECUÇÃO**

Deverá ser adotado o regime de execução indireta por empreitada de menor preço unitário (inciso XXVIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), pois a escolha deste tipo de regime fixa preços máximos unitários certos e de unidades determinadas que é de fundamental importância no intuito de evitar sobre preços e/ou superfaturamento de itens, visto que, utiliza-se de tabelas oficiais balizando o orçamentista e Administração Pública de que são os praticados pelo mercado, sendo a planilha de custos onerada ou desonerada.

Por derradeiro, esta possibilidade impediria o famoso "jogo de planilha" tão debatido pelas ilustres cortes de contas, as quais poderiam originar questionamentos haja vista, uma licitante que possuísse uma determinada expertise em um serviço, portanto ofertaria preço abaixo, porém em outros, apresentaria valores superiores aos limites estabelecidos pela tabela de referência.

16. CRITÉRIO E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá apresentar planejamento de forma a garantir a sustentabilidade do projeto, atendendo o disposto na NBR ISO14001, classificando os resíduos gerados, indicando sua destinação ou reuso na própria obra.

Conforme as orientações do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos da construção civil devem ser reduzidos e ter disposição adequada, promovendo-se a reciclagem dos materiais.

Fontes para obtenção de informações referentes à prática de sustentabilidade:

- Decreto Estadual 43.629/12;
- Catálogo SIGA – itens sustentáveis;
- A3P Governo Federal;
- NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento

- AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis;
- NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;
- Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira;
- Classificação ENCE – eficiência energética;
- Catálogo Sustentável
<http://www.catalogosustentavel.com.br/>.

17. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

As informações contidas neste estudo são de domínio público, não havendo necessidade de previsão a assinatura de Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

18. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Planejamento

20. DISPOSIÇÃO FINAL

O presente Estudo Técnico Preliminar consolida as informações necessárias à fundamentação da contratação pretendida, evidenciando a necessidade pública, a viabilidade técnica, operacional e econômica da execução das obras de construção de muro de contenção e praça, bem como a adequação da solução proposta aos objetivos da Administração Municipal.

A contratação está alinhada ao planejamento institucional, atende ao interesse público e observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente documento servirá como base para a elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos necessários à instrução do processo licitatório, possibilitando a contratação de empresa especializada para a execução da obra, em conformidade com a legislação vigente e as especificações técnicas do empreendimento.

Documento assinado digitalmente
HUDSON RODRIGUES DE SOUZA
Data: 20/08/2025 09:54:36 -0300
Verifique em <https://valida.rj.gov.br>

Hudson Rodrigues de Souza
Cargo: Chefe de Projetos – Engenheiro Civil
CREA/RJ: 2014102052
Mat.: 10/6265 SMPE



ANEXO B –
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA
DE CÁLCULO, CURVA ABC,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,
DEMONSTRATIVO BDI



		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
OBRA:		Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso					DATA :		10/08/2026		BDI :		23,54%	
DESCRIÇÃO:		Construção de Muro na Rua Henrique Albertini					FONTE:		VERSÃO		HORA		REIS	
LOCAL:		Bom Jardim/RJ					EMOP:		2026/08		-		-	
							SINAPI:		2026/08 COM DESONERAÇÃO		39,68%		12,20%	
ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$					
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ 29.138,76					
1.1	01945	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	48,00	R\$ 318,22	23,54%	R\$ 393,12	R\$ 18.869,76					
1.2	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	180,00	R\$ 46,18	23,54%	R\$ 57,05	R\$ 10.269,00					
2	CANTEIRO DE OBRA E ESCRITÓRIO								R\$ 78.203,31					
2.1	02.020.0003-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,25	R\$ 148,83	23,54%	R\$ 183,86	R\$ 413,68					
2.2	02.004.0010-0	EMOP	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EM CIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESURA 6MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES	M2	9,00	R\$ 623,45	23,54%	R\$ 770,21	R\$ 6.931,89					
2.3	01.050.0230-0	EMOP	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, COM ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL INFERIOR A 500M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	M2	139,50	R\$ 200,86	23,54%	R\$ 248,14	R\$ 34.615,53					
2.4	01.005.0001-0	EMOP	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	62,00	R\$ 11,45	23,54%	R\$ 14,14	R\$ 876,68					
2.5	01.002.0008-0	EMOP	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM SOLO, DIÂMETRO HORIZONTAL, INCLUSIVE DESLOCAIMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA Sonda EM CADA FURO	M	16,00	R\$ 296,96	23,54%	R\$ 366,86	R\$ 5.869,76					
2.6	01.008.0050-0	EMOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	UN	1,00	R\$ 9.047,66	23,54%	R\$ 11.177,47	R\$ 11.177,47					
2.7	01.003.0023-0	EMOP	PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO EM TERRENO COMUM, DIÂMETRO 6", INCLUSIVE DESLOCAIMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CADA FURO	M	77,00	R\$ 192,57	23,54%	R\$ 237,90	R\$ 18.318,30					
3	COMPLEMENTARES, MURO E GUARDA CORPO								R\$ 65.228,56					
3.1	03.016.0005-1	EMOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	65,76	R\$ 28,95	23,54%	R\$ 35,76	R\$ 2.351,57					
3.2	20.004.0033-1	EMOP	ATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE, EM CAMADAS DE 20CM, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E IRRIGAÇÃO, MAS SEM O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	342,00	R\$ 3,09	23,54%	R\$ 3,81	R\$ 1.303,02					
3.3	05.005.0001-1	EMOP	ANDAIME DE MADEIRA DE 1ª, ATÉ 7,00M DE ALTURA, EM PEÇAS DE 3"x3", 1"x9" E 1"x12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA	M3	105,00	R\$ 41,61	23,54%	R\$ 51,40	R\$ 5.397,00					



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
		OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso				DATA:	10/08/2026	
		DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini				FORTE:	VERSÃO	HORA
		LOCAL:	Bom Jardim/RJ				EMOP:	2026/08	-
							SINAPI:	2026/08 COM DESONERAÇÃO	38,68% R\$ 20%
ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
3.4	05.005.0012-1	EMOP	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPOORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	27,00	R\$ 4,75	23,54%	R\$ 5,86	R\$ 158,22
3.5	05.008.0008-1	EMOP	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	175,00	R\$ 0,75	23,54%	R\$ 0,92	R\$ 161,00
3.6	14.002.0212-0	EMOP	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE), TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1" FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	31,00	R\$ 364,01	23,54%	R\$ 449,69	R\$ 13.940,39
3.7	11.026.0030-0	EMOP	MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE (19X19X39)CM, ATÉ 1,80M DE ALTURA, INCLUINDO BASE DE CONCRETO, AÇO CA-50 E ENCHIMENTO DE BLOCOS E MEDIDO PELA ÁREA REAL	M2	94,87	R\$ 357,65	23,54%	R\$ 441,84	R\$ 41.917,36
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 16.970,46
4.1	15.008.0085-0	EMOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIADAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	250,00	R\$ 5,14	23,54%	R\$ 6,34	R\$ 1.585,00
4.2	18.027.0434-0	EMOP	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DIRECIONAL, EXCLUSIVE LÂMPADA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R\$ 80,38	23,54%	R\$ 99,30	R\$ 297,90
4.3	15.007.0575-0	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$ 35,12	23,54%	R\$ 43,38	R\$ 86,76
4.4	15.011.0015-0	EMOP	ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRÃO ENEL, MEDIÇÃO DIRETA, REDE AÉREA, 10KVA E 24KVA, TRIFÁSICA, INCL. CAIXA POLIMÉRICA P/MEDIÇÃO DIRETA POLIFÁSICA E CAIXA POLIMÉRICA P/DISJUNTOR POLIFÁSICO (ATE 100A) INTERNA, POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE, CAIXA INSPEÇÃO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO, MAT. NECES. EXCL. POSTE, DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTRADA, ATERRAMENTO E CONECTORES)	UN	1,00	R\$ 426,12	23,54%	R\$ 526,42	R\$ 526,42
4.5	15.036.0143-0	EMOP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, EM PVC, COR AMARELA, DIÂMETRO NOMINAL DE 32MM (1"), CONFORME ABNT NBR 15465, INCLUSIVE CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	R\$ 9,25	23,54%	R\$ 11,42	R\$ 1.713,00
4.6	15.020.0205-0	EMOP	LÂMPADA LED, BULBO, A60, 15W, 100/240V, BASE E-27 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R\$ 7,69	23,54%	R\$ 9,50	R\$ 28,50
4.7	18.027.0154-0	EMOP	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W, TIPO PETALA, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU IP66, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PARA INSTALAÇÃO EM POSTE (EXCLUSIVE ESTE), CONSIDERANDO QUATRO PETALAS FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R\$ 712,60	23,54%	R\$ 880,34	R\$ 2.641,02
4.8	21.001.0060-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE AÇO DE 3,50 ATÉ 6,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE	UN	3,00	R\$ 214,29	23,54%	R\$ 264,73	R\$ 794,19
4.9	21.050.0110-0	EMOP	BASE DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DE POSTE FIXADA POR CHUMBADOREM FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO ASSENTAMENTO	UN	3,00	R\$ 117,96	23,54%	R\$ 145,72	R\$ 437,16
4.10	21.003.0053-0	EMOP	POSTE DE AÇO, RETO, CÔNICO CONTÍNUO, ALTURA DE 3,50M, COM SAPATA E BASE (PADRÃO RIO CIDADE CATETE) FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 1.980,00	23,54%	R\$ 2.446,09	R\$ 7.338,27



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
		OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso					DATA:	10/08/2026	BDI: 23,54%
		DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini					FONTE:	VERSÃO	HORA
		LOCAL:	Bom Jardim/RJ					EMOP:	2026/08	-
								SINAPI:	2026/08 COM DESONERAÇÃO	38,88% R\$ 20%
ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	
4.11	15.007.0495-0	EMOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 139,81	23,54%	R\$ 172,72	R\$ 172,72	
4.12	15.015.0260-0	EMOP	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA PAREDE, EQUIVALENTE A 6M DE ELETRODUTO DE PVC DE 1/2", 18, 00M DE FIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA DE ACABAMENTO	UN	4,00	R\$ 273,10	23,54%	R\$ 337,38	R\$ 1.349,52	
5	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM									R\$ 80.176,81
5.1	08.027.0040-0	EMOP	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0, 15M NA BASE E COM ALTURA DE 0, 30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, 5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	M	26,00	R\$ 94,00	23,54%	R\$ 116,12	R\$ 3.019,12	
5.2	08.082.0050-0	EMOP	DRENO OU BARBACA EM TUBO DE PVC, DIAMETRO DE 2", INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTEESTE PERCENTUAL REFERE-SE A DESGASTE DE FERRAMENTASESTE PERCENTUAL REFERE-SE A DESGASTE DE FERRAMENTAS	M	28,80	R\$ 21,24	23,54%	R\$ 26,23	R\$ 755,42	
5.3	08.020.0030-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	72,79	R\$ 80,33	23,54%	R\$ 99,23	R\$ 7.222,95	
5.4	08.020.0008-0	EMOP	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	72,79	R\$ 108,87	23,54%	R\$ 134,49	R\$ 9.789,52	
5.5	08.004.0068-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 700MM, ATERROE SOGA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	M	45,70	R\$ 711,24	23,54%	R\$ 878,66	R\$ 40.154,76	
5.6	08.014.0103-0	EMOP	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA, TIJOLO MACICO (7X10X20)CM, PAREDESDE UMA VEZ (0,20M),DE (0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,UTILIZANDO ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDOPAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/MESMA ARGAMASSA,C/BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA C/GRELHA FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONF ABNT NBR 10160 E BOCA DE LOBO CONCRETO PRE-MOLDADO	UN	2,00	R\$ 2.187,60	23,54%	R\$ 2.702,56	R\$ 5.405,12	
5.7	102989	SINAPI	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF 05/2025	M	56,00	R\$ 59,96	23,54%	R\$ 74,07	R\$ 4.147,92	
5.8	102722	SINAPI	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL - AF 07/2021	M	30,00	R\$ 69,24	23,54%	R\$ 85,53	R\$ 2.565,90	
5.9	08.026.0025-0	EMOP	PAPELEIRA PLÁSTICA P/VIAS E PRACAS PÚBLICAS EM POLIETILENO(DIN), CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75, 50X34, 50X43, 50)CM,FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	R\$ 158,18	23,54%	R\$ 195,41	R\$ 781,64	



	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
	OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso					DATA :	10/08/2026	BDI :	23,54%	
	DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini					FONTE:	VERSÃO	HORA	MEI	
	LOCAL:	Bom Jardim/RJ					EMOP:	2026/08	-	-	
							SINAPI:	2026-08 COM DESONERAÇÃO		39,88%	R\$ 20%

ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.10	09.012.0001-0	EMOP	BANCO DE CONCRETO APARENTE, COM 1, 50M DE COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA E 10CM DE ESPESURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL, COM SECAO DE 10X30CM	UN	6,00	R\$ 390,01	23,54%	R\$ 481,81	R\$ 2.890,86
5.11	09.012.0004-0	EMOP	MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0, 80X0, 80M, COM 0, 80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO E OS BANCOS COM 0, 35X0, 35M E 0, 50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO	UN	2,00	R\$ 1.393,72	23,54%	R\$ 1.721,80	R\$ 3.443,60
6	ESTRUTURAS								R\$ 148.301,70
6.1	10.003.0025-0	EMOP	ESTACA RAIZ COM DIAMETRO DE 6" PARA CARGA DE 35T, INJECAO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM RESISTENCIA DE 20MPA, CONFORME ABNT NBR 6122, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (CIMENTO, AREIA E ACO), EXCLUSIVE PERFURACAO 15%-CORTE E SOBREPOSICAO DAS BARRAS DE ACO 30%-PERDAS E EXCESSO	M	77,00	R\$ 111,47	23,54%	R\$ 137,71	R\$ 10.603,67
6.2	10.012.0001-0	EMOP	ARRASAMENTO DE ESTACA DE CONCRETO PARA CARGA DE TRABALHO DECOMPRESSAO AXIAL ATE 600KN	UN	38,00	R\$ 190,28	23,54%	R\$ 235,07	R\$ 8.932,66
6.3	11.013.0080-0	EMOP	CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1, 00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14, 00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	31,88	R\$ 3.195,81	23,54%	R\$ 3.948,10	R\$ 125.865,42
6.4	11.003.0003-1	EMOP	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E	M3	3,15	R\$ 745,20	23,54%	R\$ 920,62	R\$ 2.899,95
								VALOR BDI TOTAL:	79.641,24
								VALOR ORÇAMENTO:	338.378,36
								VALOR TOTAL:	418.019,60

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ 2014102052



		RESUMO DO ORÇAMENTO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA: 10/08/2025		BDI: 23,54%	
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	FOINTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BNOP	2025/08	-	-
		SIVAPI	3000/08 COM DESOBERAÇÃO	86,88%	87,20%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL		%	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 29.138,76		6,97%	
2	CANTEIRO DE OBRA E ESCRITÓRIO	R\$ 78.203,31		18,71%	
3	COMPLEMENTARES, MURO E GUARDA CORPO	R\$ 65.228,56		15,60%	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.970,46		4,06%	
5	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	R\$ 80.176,81		19,18%	
6	ESTRUTURAS	R\$ 148.301,70		35,48%	
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 79.641,24	100,00%	
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 338.378,36		
		VALOR TOTAL:	R\$ 418.019,60		

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ 2014102052



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2025
	DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	BID:	23,54%
	LOCAL:	Bom Jardim/RJ		
			FORTE	VERSÃO
			BNOP	2025/08
			SIVAPI	3000/08 COM DESOBERAÇÃO
				HORA
				MES
				86,88%
				87,22%

1.1. 01945 MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (H)

	HORAS	DIA	SEMANA	QTD
HORAS*DIA*SEMANA	1,00000000	2,00000000	24,00000000	48,00
				48,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,00

1.2. 00004083 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA) (H)

	H	QTD
24 semanas x 3 dias x 2,5 horas	180,00000000	180,00
		180,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 180,00

2.1. 02.020.0003-0 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2)

	COMP	LARG	QTD
COMP*LARG	1,50000000	1,50000000	2,25
			2,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,25

2.2. 02.004.0010-0 BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EMCIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES (M2)

	COMP	LARG	QTD
COMP*LARG	3,00000000	3,00000000	9,00
			9,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,00

2.3. 01.050.0230-0 PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, COM ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL INFERIOR A 500M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (M2)

	ÁREA	QTD
ÁREA MURO	139,50000000	139,50
		139,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 139,50

2.4. 01.005.0001-0 PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO (M2)

	ÁREA	QTD
ÁREA BASE MURO	62,00000000	62,00
		62,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 62,00



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2025
	DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	BDI:	23,54%
	LOCAL:	Bom Jardim/RJ	FORTE	VERSÃO
			BNOP	2026/08
			SIVAPI	3020/08 COM DESONERAÇÃO
				HORA
				MES
				86,88%
				87,22%

2.5. 01.002.0008-0 SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM SOLO, DIÂMETRO 8", HORIZONTAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO (M)

	COMP	QUANT	QTD
COMP*QUANT	8,00000000	2,00000000	16,00
			16,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,00

2.6. 01.008.0050-0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM (UN)

	UNID	QTD
UNID	1,00000000	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.7. 01.003.0023-0 PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, DIÂMETRO 6", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CADA FURO (M)

	COMP	QUANT	SAP	QTD
SAPATAS	COMP*QUANT*SAP	1,50000000	2,00000000	14,00000000
1 ESTACA POR TIRANTE	COMP*QUANT	3,50000000	10,00000000	0,00000000
				35,00
				77,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 77,00

3.1. 03.016.0005-1 ESCAVACÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO (M3)

	COMP	LARG	ALT	QUANT	QTD
SAPATA	COMP*LARG*ALT*QUANT	1,20000000	1,20000000	1,50000000	12,00000000
DRENAGEM	COMP*LARG*ALT*QUANT	49,80000000	0,80000000	1,00000000	1,00000000
					39,84
					65,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 65,76

3.2. 20.004.0033-1 ATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE, EM CAMADAS DE 20CM, INCLUINDO ESPALHAMENTO E IRRIGAÇÃO, MAS SEM O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL (M3)

	M2	ALT	QTD
MATERIAL SERÁ DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA	M2*ALT	76,00000000	4,50000000
			342,00
			342,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 342,00

3.3. 05.005.0001-1 ANDAIME DE MADEIRA DE 1ª, ATÉ 7,00M DE ALTURA, EM PECAS DE 3"x3", 1"x9" E 1"x12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA (M3)

	COMP	ALT	LARG	QTD
COMP*ALT*LARG	15,00000000	3,50000000	2,00000000	105,00
				105,00



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2025
	DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	BDI:	23,54%
	LOCAL:	Bom Jardim/RJ		

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 105,00

3.4. 05.005.0012-1 PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPOORTE E MOVIMENTAÇÃO (VÍDE ITEM 05.008.0008) (M2)

	QUANT	COMP	LARG	QTD
QUANT*COMP*LARG	30,00000000	3,00000000	0,30000000	27,00
				27,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 27,00

3.5. 05.008.0008-1 MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA (M2)

	QUANT	COMP	ALT	QTD
QUANT*COMP*ALT	2,00000000	25,00000000	3,50000000	175,00
				175,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 175,00

3.6. 14.002.0212-0 GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2, 20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE), TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M)

	COMP	QTD
HORIZONTAL	31,00000000	31,00
		31,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,00

3.7. 11.026.0030-0 MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE (19X19X39)CM, ATÉ 1,80M DE ALTURA, INCLUINDO BASE DE CONCRETO, AÇO CA-50 E ENCHIMENTO DE BLOCOS E MEDIDO PELA ÁREA REAL (M2)

	LARG	ALT	PAINEL	QTD
PAINÉIS FRONTAIS	2,35000000	1,10000000	30,00000000	77,55
PAINÉIS LATERAIS	1,75000000	1,10000000	9,00000000	17,32
				94,87

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 94,87

4.1. 15.008.0085-0 CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M)

	COMP	QTD
COMP	250,00000000	250,00
		250,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 250,00

4.2. 18.027.0434-0 LUMINÁRIA TIPO SPOT, DIRECIONAL, EXCLUSIVE LÂMPADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (UN)

	QUANT	QTD
JARDIM	3,00000000	3,00
		3,00



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2025
	DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	BDI:	23,54%
	LOCAL:	Bom Jardim/RJ		

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

4.3. 15.007.0575-0 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

	QUANT	QTD
QUANT	2,00000000	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

4.4. 15.011.0015-0 ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA, REDE AEREA, 10KVA E 24KVA, TRIFASICA, INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAODIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUSJUNTOR POLIFASICO(ATE 100A) INTERNA, POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE, CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO, MAT.NECES.EXCL.POSTE, DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA, ATERRAMENTO E CONECTORES) (UN)

	QUANT	QTD
QUANT	1,00000000	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

4.5. 15.036.0143-0 ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, EM PVC, COR AMARELA, DIAMETRO NOMINAL DE 32MM (1"), CONFORME ABNT NBR 15465, INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E INSTALACAO (M)

	COMP	QTD
COMP	150,00000000	150,00
		150,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 150,00

4.6. 15.020.0205-0 LAMPADA LED, BULBO, A60, 15W, 100/240V, BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

	QUANT	QTD
QUANT	3,00000000	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

4.7. 18.027.0154-0 LUMINARIA PUBLICA LED 50W, TIPO PETALA, BIVOLT, GRAU DE PROTECAO IP65 OU IP66, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA INSTALACAO EM POSTE (EXCLUSIVE ESTE), CONSIDERANDO QUATRO PETALAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

	QUANT	QTD
POSTES	3,00000000	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

4.8. 21.001.0060-0 ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE ACO DE 3, 50 ATE 6, 00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE (UN)

	QUANT	QTD
POSTES MENORES	3,00000000	3,00
		3,00



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2025
	DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	BID:	23,54%
	LOCAL:	Bom Jardim/RJ	FORTE	VERSÃO
			BNOP	2025/08
			BRAP1	2025/08 COM DESONERAÇÃO
				HORA
				MES
				86,88%
				87,22%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

4.9. 21.050.0110-0 BASE DE ACO PARA SUSTENTACAO DE POSTE FIXADA POR CHUMBADOREM FUNDACAO DE CONCRETO ARMADO.ASENTAMENTO (UN)

	QUANT	QTD
QUANT	3,00000000	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

4.10. 21.003.0053-0 POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 3,50M,COM SAPATAE BASE(PADRAO RIO CIDADE CATETE).FORNECIMENTO (UN)

	QUANT	QTD
QUANT	3,00000000	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

4.11. 15.007.0495-0 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATE 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

	QUANT	QTD
QUANT	1,00000000	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

4.12. 15.015.0260-0 INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA PAREDE, EQUIVALENTEA 6M DE ELETRODUTO DE PVC DE 1/2", 18, 00M DE FIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA DE ACABAMENTO (UN)

	QUANT	QTD
QUANT	4,00000000	4,00
		4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

5.1. 08.027.0040-0 MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0, 15M NA BASE E COM ALTURA DE 0, 30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, 5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO (M)

	COMP	QTD
COMP	26,00000000	26,00
		26,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 26,00

5.2. 06.082.0050-0 DRENO OU BARBACA EM TUBO DE PVC, DIAMETRO DE 2", INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTEESTE PERCENTUAL REFERE-SE A DESGASTE DE FERRAMENTASESTE PERCENTUAL REFERE-SE A DESGASTE DE FERRAMENTAS (M)

	COMP	QUANT	QTD
COMP*QUANT	1,20000000	24,00000000	28,80
			28,80



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2025
	DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	BDI:	23,54%
	LOCAL:	Bom Jardim/RJ		

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 28,80

5.3. 08.020.0030-0 ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (M2)

		AREA	QTD
PRAÇA	AREA	72,79000000	72,79
			72,79

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,79

5.4. 08.020.0008-0 PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE (M2)

		AREA	QTD
PRAÇA	AREA	72,79000000	72,79
			72,79

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,79

5.5. 06.004.0068-0 TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 700MM, ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. (M)

		M	QTD
DISTÂNCIA DO BUEIRO MAIS PROXIMO	M	45,70000000	45,70
			45,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 45,70

5.6. 06.014.0103-0 CAIXA DE RALO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO (7X10X20)CM,PAREDESDE UMA VEZ (0,20M),DE (0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,UTILIZANDO ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 EM VOLUME,SENDOPAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/MESMA ARGAMASSA,C/BASE DECONCRETO SIMPLES FCK=10MPA C/GRELHA FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONF.ABNT NBR 10160 E BOCA DE LOBO CONCRETO PRE-MOLDADO (UN)

		UN	QTD
COMPLEMENTO FRENTE MURO	UN	2,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

5.7. 102989 CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025 (M)

		M	QTD
PRAÇA	M	31,00000000	31,00
PE DO MURO- COLETA DRENO	M	25,00000000	25,00
			56,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 56,00



	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso			DATA: 10/08/2025
	DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini			BID: 23,54%
	LOCAL:	Bom Jardim/RJ			
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
		BNOP	2025/08	-	-
		SIVAPI	3028/08 COM DESOBERAÇÃO	86,88%	87,22%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 38,00

6.3. 11.013.0080-0 CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DEAREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS (M3)

		QUANT	COMP	ALT	LARG	DIV
SAPATAS	QUANT*COMP*ALT*L ARG	14,00000000	1,20000000	0,30000000	1,20000000	0,00000000
VIGAS	QUANT*COMP*ALT*L ARG	4,00000000	31,00000000	0,40000000	0,20000000	0,00000000
PILARES	QUANT*COMP*ALT*L ARG	14,00000000	0,40000000	6,00000000	0,20000000	0,00000000
TIRANTES DE CONCRETO	QUANT*COMP*ALT*L ARG	10,00000000	4,00000000	0,40000000	0,20000000	0,00000000
CONTRAFORTES	QUANT*COMP*ALT*L ARG/2	6,00000000	2,50000000	4,00000000	0,20000000	2,00000000

		QTD
SAPATAS	QUANT*COMP*ALT*L ARG	6,04
VIGAS	QUANT*COMP*ALT*L ARG	9,92
PILARES	QUANT*COMP*ALT*L ARG	6,72
TIRANTES DE CONCRETO	QUANT*COMP*ALT*L ARG	3,20
CONTRAFORTES	QUANT*COMP*ALT*L ARG/2	6,00
		31,88

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,88

6.4. 11.003.0003-1 CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO (M3)

		QUANT	COMP	LARG	ESP	QTD
BASE SAPATA	QUANT*COMP*LARG* ESP	14,00000000	1,50000000	1,50000000	0,10000000	3,15
						3,15

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,15

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ 2014102052



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 000071/2026

FLS. _____

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS											
		OBRA	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso					DATA : 10/08/2026		BDI : 23,54%	
		DESCRIÇÃO	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini					FONTE	VERSÃO	HORA	REIS
		LOCAL	Bom Jardim/RJ					EMOP	2026/08	-	-
								SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	39,58%	12,20%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL	
11.013.0080-0	CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	EMOP	Serviço	M3	31,88	R\$ 3.948,10	R\$ 125.865,43	30,11%	30,11%	A	
11.026.0030-0	MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE (19X19X39)CM, ATÉ 1,80M DE ALTURA, INCLUINDO BASE DE CONCRETO, AÇO CA-50 E ENCHIMENTO DE BLOCOS E MEDIDO PELA ÁREA REAL	EMOP	Serviço	M2	94,87	R\$ 441,84	R\$ 41.917,36	10,03%	40,14%	A	
06.004.0068-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 700MM, ATERROE SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA FORNECIMENTO E ASSENT.	EMOP	Serviço	M	45,70	R\$ 878,66	R\$ 40.154,76	9,61%	49,74%	A	
01.050.0230-0	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, COM ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL INFERIOR A 500M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	EMOP	Serviço	M2	139,50	R\$ 248,14	R\$ 34.615,53	8,28%	58,02%	B	
01.003.0023-0	PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO EM TERRENO COMUM, DIÂMETRO 6", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CADA FURO	EMOP	Serviço	M	77,00	R\$ 237,90	R\$ 18.318,30	4,38%	62,41%	B	
14.002.0212-0	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE), TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1" FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	Serviço	M	31,00	R\$ 449,69	R\$ 13.940,39	3,33%	65,74%	B	
01.008.0050-0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	EMOP	Serviço	UN	1,00	R\$ 11.177,47	R\$ 11.177,47	2,67%	68,42%	B	
10.003.0025-0	ESTACA RAIZ COM DIÂMETRO DE 6" PARA CARGA DE 35T, INJEÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM RESISTÊNCIA DE 20MPA, CONFORME ABNT NBR 6122, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (CEMENTO, AREIA E AÇO), EXCLUSIVE PERFURAÇÃO 15% CORTE E SOBREPOSIÇÃO DAS BARRAS DE AÇO 30% PERDAS E EXCESSO	EMOP	Serviço	M	77,00	R\$ 137,71	R\$ 10.603,67	2,54%	70,95%	B	
08.020.0008-0	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRÉ-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESURA DE 6CM, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15863, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	EMOP	Serviço	M2	72,79	R\$ 134,49	R\$ 9.789,53	2,34%	73,29%	B	
10.012.0001-0	ARRASAMENTO DE ESTACA DE CONCRETO PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSÃO AXIAL ATÉ 600KN	EMOP	Serviço	UN	38,00	R\$ 235,07	R\$ 8.932,66	2,14%	75,43%	B	
21.003.0053-0	POSTE DE AÇO, RETO, CÔNICO CONTÍNUO, ALTURA DE 3,50M, COM SAPATA E BASE (PADRÃO RIO CIDADE CATETE) FORNECIMENTO	EMOP	Serviço	UN	3,00	R\$ 2.446,09	R\$ 7.338,27	1,76%	77,19%	B	
08.020.0030-0	ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHÃO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	EMOP	Serviço	M2	72,79	R\$ 99,23	R\$ 7.222,95	1,73%	78,91%	B	
02.004.0010-0	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EM CIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESURA 6MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES	EMOP	Serviço	M2	9,00	R\$ 770,21	R\$ 6.931,89	1,66%	80,57%	C	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 000071/2026

FLS. _____

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
		OBRA	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso				DATA :	10/08/2026		
		DESCRIÇÃO	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini				FONTE	VERSÃO	HORA	REIS
		LOCAL	Bom Jardim/RJ				EMOP	2026/08	-	-
							SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	39,68%	12,20%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
01.002.0008-0	SONDAGEM ROTATIVA COM CORÇA DE WIDIA EM SOLO, DIÂMETRO HORIZONTAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA Sonda em cada furo	EMOP	Serviço	M	16,00	R\$ 366,86	R\$ 5.869,76	1,40%	81,98%	C
06.014.0103-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA TIPOLO MÁGICO (7X10X20)CM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M) DE (0,30X0,90X0,90)M, P/ÁGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDO PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ESSA ARGAMASSA, COM BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, C/GRANHA FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONFORME ABNT NBR 10160 E BOCA DE LOBO CONCRETO PRÉ-MOLDADO	EMOP	Serviço	UN	2,00	R\$ 2.702,56	R\$ 5.405,12	1,29%	83,27%	C
05.005.0001-1	ANDAIME DE MADEIRA DE 1ª, ATÉ 7,00M DE ALTURA, EM PECAS DE 3"X3", 1"X9" E 1"X12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA	EMOP	Serviço	M3	105,00	R\$ 51,40	R\$ 5.397,00	1,29%	84,56%	C
102989	CANALETAS MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	SINAPI	Serviço	M	56,00	R\$ 74,07	R\$ 4.147,92	0,99%	85,55%	C
09.012.0004-0	MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M, COM 0,80M DE ALTURA, MAIS A FUNDAÇÃO OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA, MAIS A FUNDAÇÃO	EMOP	Serviço	UN	2,00	R\$ 1.721,80	R\$ 3.443,60	0,82%	86,38%	C
08.027.0040-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER. RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, 5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	EMOP	Serviço	M	26,00	R\$ 116,12	R\$ 3.019,12	0,72%	87,10%	C
11.003.0003-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	EMOP	Serviço	M3	3,15	R\$ 920,62	R\$ 2.899,95	0,69%	87,79%	C
09.012.0001-0	BANCO DE CONCRETO APARENTE, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA E 10CM DE ESPESSURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL, COM SECAO DE 10X30CM	EMOP	Serviço	UN	6,00	R\$ 481,81	R\$ 2.890,86	0,69%	88,48%	C
18.027.0154-0	LUMINARIA PUBLICA LED 50W, TIPO PETALA, BIVOLT, GRAU DE PROTECAO IP65 OU IP66, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA INSTALACAO EM POSTE (EXCLUSIVE ESTE), CONSIDERANDO QUATRO PETALAS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	3,00	R\$ 880,34	R\$ 2.641,02	0,63%	89,12%	C
102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTEXTIL. AF_07/2021	SINAPI	Serviço	M	30,00	R\$ 85,53	R\$ 2.565,90	0,61%	89,73%	C
03.016.0005-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	EMOP	Serviço	M3	65,76	R\$ 35,76	R\$ 2.351,58	0,56%	90,29%	C
15.036.0143-0	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, EM PVC, COR AMARELA, DIÂMETRO NOMINAL DE 32MM (1"), CONFORME ABNT NBR 15465, INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	EMOP	Serviço	M	150,00	R\$ 11,42	R\$ 1.713,00	0,41%	90,70%	C
15.008.0085-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM², 450/750V FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	M	250,00	R\$ 6,34	R\$ 1.585,00	0,38%	91,08%	C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 000071/2026

FLS. _____

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
		OBRA	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso				DATA :	10/08/2026		
		DESCRIÇÃO	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini				FONTE	VERSÃO	HORA	REIS
		LOCAL	Bom Jardim/RJ				EMOP	2026/08	-	-
							SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	39,68%	12,20%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
15.015.0260-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA PAREDE, EQUIVALENTE A 6M DE ELETRODUTO DE PVC DE 1/2", 18, 00M DE FIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA DE ACABAMENTO	EMOP	Serviço	UN	4,00	R\$ 337,38	R\$ 1.349,52	0,32%	91,40%	C
20.004.0033-1	ATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE, EM CAMADAS DE 20CM, INCLUIDO ESPALHAMENTO E IRRIGACAO, MAS SEM O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL	EMOP	Serviço	M3	342,00	R\$ 3,81	R\$ 1.303,02	0,31%	91,72%	C
01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTACAO	EMOP	Serviço	M2	62,00	R\$ 14,14	R\$ 876,68	0,21%	91,93%	C
21.001.0060-0	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE AÇO DE 3, 50 ATÉ 8, 00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE	EMOP	Serviço	UN	3,00	R\$ 264,73	R\$ 794,19	0,19%	92,12%	C
09.026.0025-0	PAPELEIRA PLÁSTICA PVIAS E PRACAS PÚBLICAS EM POLIETILENO(DIN), CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75, 50X34, 50X43, 50)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	4,00	R\$ 195,41	R\$ 781,64	0,19%	92,30%	C
06.062.0050-0	DRENO OU BARBACA EM TUBO DE PVC, DIAMETRO DE 2", INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTEESTE PERCENTUAL REFERE-SE A DESGASTE DE FERRAMENTASESTE PERCENTUAL REFERE-SE A DESGASTE DE FERRAMENTAS	EMOP	Serviço	M	28,80	R\$ 26,23	R\$ 755,42	0,18%	92,48%	C
15.011.0015-0	ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA, REDE AEREA, 10KVA E 24KVA, TRIFASICA, INCL CAIXA POLIMERICA PIMEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA PIDUSJUNTOR POLIFASICO(ATE 160A) INTERNA, POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE, CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO, MAT.NECES EXCL POSTE, DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA, ATERRAMENTO E CONECTORES)	EMOP	Serviço	UN	1,00	R\$ 526,42	R\$ 526,42	0,13%	92,61%	C
21.050.0110-0	BASE DE AÇO PARA SUSTENTACAO DE POSTE FIXADA POR CHUMBADOREM FUNDACAO DE CONCRETO ARMADO.ASSENTAMENTO	EMOP	Serviço	UN	3,00	R\$ 145,72	R\$ 437,16	0,10%	92,71%	C
02.020.0003-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	M2	2,25	R\$ 183,86	R\$ 413,68	0,10%	92,81%	C
18.027.0434-0	LUMINARIA TIPO SPOT, DIRECIONAL, EXCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	3,00	R\$ 99,30	R\$ 297,90	0,07%	92,88%	C
15.007.0495-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS - UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATÉ 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	1,00	R\$ 172,72	R\$ 172,72	0,04%	92,93%	C
05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	EMOP	Serviço	M2	175,00	R\$ 0,92	R\$ 161,00	0,04%	92,96%	C
05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1*,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	EMOP	Serviço	M2	27,00	R\$ 5,86	R\$ 158,22	0,04%	93,00%	C
15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	2,00	R\$ 43,38	R\$ 86,76	0,02%	93,02%	C
15.020.0205-0	LAMPADA LED, BULBO, A60, 15W, 100/240V, BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	Serviço	UN	3,00	R\$ 9,50	R\$ 28,50	0,01%	93,03%	C



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA :	10/08/2026
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	BDI :	23,54%
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	FONTE:	VERSÃO
		SMOP	2026/08
		SINAPI	2026-08 COM DESONERAÇÃO
			HORA
			REI
			38,88%
			R\$ 20%

TIPO	ITENS	VALOR	%
Serviço	41,00	R\$ 388.880,84	93,03%

Subtotal até 93,03%% R\$ 388.880,84

Outros R\$ 29.138,76

Valor total do Orçamento R\$ 418.019,60

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ 2014102052



	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
	OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso							DATA :	10/08/2026	BDI :	23,54%	
	DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini							FONTE:	VERSÃO	HORA	MIN	
	LOCAL:	Bom Jardim/RJ								SMOP	2026/08	-	-
										SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	38,88%	R\$ 20%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 29.138,76		16,65 % R\$ 4.854,51	16,65 % R\$ 4.854,51	16,65 % R\$ 4.854,51	16,65 % R\$ 4.854,51	16,65 % R\$ 4.854,51	16,75 % R\$ 4.866,21		100,00 % R\$ 29.138,76
2	CANTEIRO DE OBRA E ESCRITÓRIO	R\$ 78.203,31			25,00 % R\$ 19.550,82	35,00 % R\$ 27.371,15	40,00 % R\$ 31.281,34				100,00 % R\$ 78.203,31
3	COMPLEMENTARES, MURO E GUARDA CORPO	R\$ 65.228,56			19,67 % R\$ 12.830,91	16,06 % R\$ 10.479,34	16,06 % R\$ 10.479,34	24,82 % R\$ 16.195,56	1,99 % R\$ 1.303,02	21,40 % R\$ 13.940,39	100,00 % R\$ 65.228,56
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.970,46					9,33 % R\$ 1.585,00	3,28 % R\$ 557,38	42,93 % R\$ 7.286,57	44,45 % R\$ 7.541,51	100,00 % R\$ 16.970,46
5	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	R\$ 80.176,81			3,20 % R\$ 2.585,90	0,94 % R\$ 755,42		36,95 % R\$ 29.630,42	50,02 % R\$ 40.108,97	8,89 % R\$ 7.116,10	100,00 % R\$ 80.176,81
6	ESTRUTURAS	R\$ 148.301,70			3,57 % R\$ 5.301,83	30,81 % R\$ 45.700,85	23,17 % R\$ 34.366,30	21,21 % R\$ 31.466,35	21,24 % R\$ 31.466,37		100,00 % R\$ 148.301,70
R\$ 418.019,60			R\$ 0,00	R\$ 4.854,51	R\$ 45.103,97	R\$ 89.161,27	R\$ 82.566,49	R\$ 82.704,22	R\$ 85.031,14	R\$ 28.598,00	R\$ 418.019,60
			R\$ 0,00	R\$ 4.854,51	R\$ 49.958,48	R\$ 139.119,75	R\$ 221.686,24	R\$ 304.390,46	R\$ 389.421,60	R\$ 418.019,60	R\$ 418.019,60



FLS. _____

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
	OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso			DATA :		10/08/2026		BDI :		23,54%	
	DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini			FONTE:		VERSÃO:		HORA:		MIN:	
	LOCAL:	Bom Jardim/RJ			5MOP:		2026/08		-		-	
					5MOP:		2026/08 COM DESOBERAÇÃO		30,88%		37,20%	

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ 2014102052



ANEXO C – MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2026 BDI : 23,54%
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	CONTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BIOP	2026/08
		BIWPI	2026/08 COM DESENERAÇÃO 86,88% 87,20%

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Estão incluídas as atividades de planejamento, supervisão, controle, apoio técnico e administrativo, garantindo o bom andamento da obra, o atendimento às especificações de projeto e a conformidade com a legislação vigente.

1.1. 01945 MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (H)

O presente memorial descritivo refere-se à contratação da mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto para a função de coordenador de obras, responsável pela supervisão, acompanhamento técnico e gestão das atividades executivas do canteiro de obras.

O serviço compreende:

Coordenação técnica: planejamento, orientação e controle das etapas de execução da obra, assegurando conformidade com projetos, normas técnicas e especificações contratuais.

Supervisão da execução: acompanhamento diário das equipes e serviços, verificação de qualidade, medições, cronogramas e relatórios de progresso da obra.

Interface com o contratante e equipe de projeto: comunicação técnica, registro de ocorrências, aprovação de métodos construtivos e ajustes de projeto quando necessário.

Controle de segurança e normas técnicas: fiscalização da observância das normas de segurança do trabalho e de engenharia, garantindo a execução segura e de acordo com legislação vigente.

A medição do serviço será realizada pelo período efetivo de atuação do profissional na obra, normalmente em horas ou períodos contratuais (mensais), conforme especificações do contrato. A execução do serviço exige formação em engenharia ou arquitetura, registro profissional válido e experiência comprovada em coordenação de obras.

1.2. 00004083 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA) (H)

Este item contempla a disponibilização de profissional qualificado na função de Mestre de Obras "B", responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento direto das atividades executivas no canteiro de obras.

O Mestre de Obras deverá atuar como elo entre a equipe operacional e a engenharia responsável, garantindo que os serviços sejam executados conforme os projetos, especificações técnicas, cronograma físico e normas vigentes da construção civil.

2. CANTEIRO DE OBRA E ESCRITÓRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. 02.020.0003-0 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DEMADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DIMENSÕES E FORMATO:

A placa deverá ter dimensões compatíveis com a visibilidade do público, conforme determinação do órgão contratante, com área total medida em metros quadrados (m²).

ESTRUTURA DE SUPORTE:

Suportes confeccionados em madeira de lei (ex: eucalipto tratado, com diâmetro mínimo de 15 cm), resistentes às intempéries e fixados no solo a uma profundidade mínima de 60 cm.

Estrutura deve garantir estabilidade da placa e durabilidade durante o período da obra.

MATERIAL DA PLACA:

Chapa de compensado naval com espessura mínima de 10 mm ou chapa metálica galvanizada (conforme especificação do contratante).

Pintura de fundo com tinta esmalte sintético ou tinta acrílica (quando chapa de madeira), com resistência a intempéries.

PINTURA E ACABAMENTO:



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2026 BDI : 23,54%
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	CONTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BIOP	2026/08
		BIWPI	2026/08 COM DEGRADATION 86,88% 87,20%

Aplicação de fundo preparador antes da pintura final.

Pintura com tinta de alta resistência, com cores conforme identidade visual do contratante.

Letras e logotipos pintados ou plotados com adesivo vinílico resistente ao tempo (quando aplicável).

Informações obrigatórias: nome da obra, valor do contrato, prazo de execução, responsável técnico (CREA/CAU), órgãos financiadores, nome da empresa executora, entre outros.

2.2. 02.004.0010-0 BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EMCIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES (M2)

Descrição do Serviço:

O item compreende a execução de barracão provisório de obra, destinado a uso administrativo e de apoio, construído em chapas de madeira compensada resinada, com cobertura em telhas de fibrocimento sem amianto, piso cimentado e instalações mínimas necessárias ao funcionamento.

Execução do Serviço:

O barracão deverá ser implantado em área indicada pela fiscalização, em local seguro e de fácil acesso; A montagem será feita com materiais novos, obedecendo às normas técnicas de segurança, saúde ocupacional e acessibilidade;

A cobertura será instalada com inclinação mínima que garanta o escoamento adequado das águas pluviais; Deverão ser observadas as disposições da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), em especial quanto a alojamentos, áreas de vivência e instalações provisórias.

2.3. 01.050.0230-0 PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, COM ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL INFERIOR A 500M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE (M2)

Descrição do Serviço:

O item compreende a elaboração do projeto estrutural final de engenharia para obras-de-arte especiais (pontes, viadutos e passarelas), executadas em concreto armado, concreto protendido e/ou estrutura metálica, com área de projeção horizontal inferior a 500 m².

O serviço inclui o dimensionamento completo dos elementos estruturais, a definição dos materiais e sistemas construtivos, a análise de esforços, estabilidade e deformações, bem como a apresentação de desenhos técnicos, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, especificações e quantitativos, conforme padrões e diretrizes da contratante e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e DNIT.

Execução do Serviço:

O projeto deverá ser desenvolvido por profissionais legalmente habilitados, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA;

Deverão ser observadas as normas e critérios estabelecidos pela contratante, pelos órgãos competentes e pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente:

ABNT NBR 7187 – Projeto de Pontes de Concreto Armado e Protendido;

ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;

ABNT NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço e Misturas de Aço e Concreto;

DNIT 010/2004-PRO e demais normas complementares para obras-de-arte especiais;

O projeto deverá contemplar as condições de carga permanentes e acidentais, ações de vento, temperatura e retração, bem como interações solo-estrutura e condições de fundação;

A modelagem estrutural será realizada em software específico de cálculo e análise estrutural, com geração de relatórios completos e compatíveis com as demais disciplinas (geotecnia, hidrologia, topografia e arquitetura);



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA: 10/08/2026 BDI: 23,54%	
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	CONTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BIOP	2026/08
		BIAP	2026/08 COM DESONERAÇÃO 86,88% 87,20%

Deverá ser apresentado o memorial de cálculo detalhado, com verificação de segurança, deformações, fissuração e durabilidade da estrutura;

Os desenhos executivos deverão conter todos os detalhes necessários à execução em campo, incluindo armaduras, protensão, apoios, juntas, dispositivos de transição, drenagem e detalhes de ligação;

O memorial descritivo deverá especificar os materiais, métodos construtivos, tolerâncias, procedimentos de controle de qualidade e critérios de aceitação;

O produto final deverá ser entregue em formato digital editável e impresso, obedecendo aos padrões gráficos, formatação e sistema de codificação da contratante;

O projeto somente será considerado concluído após validação técnica pela fiscalização e incorporação de eventuais ajustes solicitados.

2.4. 01.005.0001-0 PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO (M2)

Descrição do Serviço:

O item compreende o preparo manual de terreno, destinado à execução de obras e serviços preliminares, abrangendo o acerto, raspagem e limpeza superficial do solo, com remoção de materiais soltos, vegetação rasteira, detritos e irregularidades superficiais, visando à regularização e nivelamento da área de trabalho. Inclui a mão de obra, ferramentas e equipamentos manuais necessários, bem como o carregamento e transporte do material excedente até o local de bota-fora determinado pela fiscalização.

Execução do Serviço:

O serviço deverá ser executado em área previamente demarcada e liberada pela fiscalização;

A raspagem do terreno será feita de forma manual, com enxadas, pás e ferramentas adequadas, removendo a camada vegetal, resíduos e materiais orgânicos que possam comprometer a estabilidade ou qualidade das camadas subsequentes;

O acerto e nivelamento serão executados de modo a regularizar o terreno, eliminando saliências e preenchendo depressões, respeitando os níveis e cotas de projeto;

O material resultante da raspagem deverá ser recolhido, carregado e transportado para o local de destinação indicado pela fiscalização, de forma a manter a área limpa e apta à execução dos serviços seguintes;

Durante toda a execução, deverão ser observadas as condições de segurança do trabalho (NR-18), com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI);

A área será considerada preparada após aprovação da fiscalização, atendendo aos padrões de limpeza, nivelamento e regularidade superficial exigidos pelo projeto.

2.5. 01.002.0008-0 SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM SOLO, DIÂMETRO H, HORIZONTAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO (M)

Descrição do Serviço:

O item compreende a execução de sondagem rotativa com coroa de wídia, em solo, com diâmetro H e direção horizontal, destinada à investigação geotécnica, controle de qualidade de fundações, taludes, obras subterrâneas ou contenções.

O serviço inclui o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos de perfuração rotativa, coroas de wídia, hastes, revestimentos, amostradores e fluido de perfuração, bem como o deslocamento da sonda dentro do canteiro e sua instalação em cada furo.

O serviço abrange ainda o registro contínuo das características do material perfurado, coleta de amostras representativas e elaboração de boletins de campo e perfis estratigráficos.

Execução do Serviço:



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2026 BDI : 23,54%
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BTOP	2026/08
		BNAP	3026/08 COM DEGRADAÇÃO 86,88% 87,20%

A sondagem será executada conforme o plano de investigação geotécnica aprovado pela fiscalização, que definirá os pontos, profundidades, inclinações e diâmetro dos furos;

Antes do início, a equipe deverá realizar o posicionamento, nivelamento e ancoragem da sonda rotativa, garantindo estabilidade durante a operação;

A perfuração será feita com coroa de vidia, utilizando fluido de circulação (água ou lama bentonítica) para resfriamento, limpeza do furo e remoção dos detritos;

As amostras de solo deverão ser coletadas e identificadas corretamente, armazenadas em recipientes apropriados e entregues ao laboratório ou fiscalização;

Serão elaborados boletins de sondagem, contendo: profundidade, tipo de material perfurado, taxa de penetração, perda de água de circulação, amostras coletadas e observações relevantes;

Concluída a sondagem, o furo deverá ser limpo, tamponado ou protegido conforme orientação técnica e de segurança;

O serviço deve seguir as normas aplicáveis da ABNT, especialmente:

NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento dos solos;

NBR 9603 – Sondagem rotativa;

NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos;

Durante toda a execução deverão ser observadas as condições de segurança do trabalho (NR-18) e o uso obrigatório de EPI e EPC adequados.

2.6. 01.008.0050-0 MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDA GEM E PERFORACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM (UN)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe técnica especializada para execução de sondagem e perfuração a percussão, incluindo transporte dos equipamentos em percurso de até 50 km (ida e volta). O item contempla ainda os custos relacionados ao desgaste de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), estimados em 3%, bem como a assistência técnica e suporte operacional, estimados em 30% do serviço.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A mobilização inclui o carregamento, transporte e instalação dos equipamentos no local de sondagem, com todos os cuidados logísticos e operacionais para garantir a segurança e a integridade dos materiais.

A equipe técnica será composta por profissionais capacitados e equipados conforme normas de segurança do trabalho (NRs), com EPI apropriado para a atividade.

A desmobilização ocorrerá após a conclusão dos serviços, com retirada total dos equipamentos e limpeza da área. O valor contempla todos os encargos envolvidos no deslocamento, instalação e retirada dos equipamentos, incluindo custos indiretos como desgaste de ferramentas e assistência técnica necessária ao bom andamento dos trabalhos.

2.7. 01.003.0023-0 PERFORACAO A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, DIAMETRO 6", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DO EQUIPAMENTO EM CADA FURO (M)

Descrição do Serviço:

O item compreende a perfuração a percussão em terreno comum, com diâmetro de 6" (seis polegadas), destinada à execução de furos para fundações, sondagens ou outras finalidades previstas em projeto. O serviço inclui o deslocamento do equipamento dentro do canteiro de obras, a instalação e estabilização do conjunto perfurador em cada ponto de furo, bem como todas as operações necessárias à obtenção da profundidade e diâmetro especificados, com remoção dos materiais escavados e limpeza da área de trabalho.

Execução do Serviço:



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA: 10/08/2026	
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	BDI: 23,54%	
LOCAL:	Bom Jardim/RJ		
		CONTE	VERSÃO
		BR01	2026/08
		BR01	2026/08 COM DESGONERAÇÃO
		86,88%	87,20%

A perfuração será executada por processo de percussão, utilizando equipamentos adequados ao diâmetro especificado, devidamente revisados e em perfeito estado de funcionamento;

O posicionamento dos furos será realizado conforme projeto executivo e orientação da fiscalização;

Antes do início dos trabalhos, deverá ser feita a instalação e nivelamento do equipamento perfurador, garantindo a verticalidade do furo e a estabilidade da máquina durante a operação;

Serão observadas todas as condições de segurança e saúde ocupacional, conforme as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-22 (Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração), quando aplicável;

Após a conclusão de cada furo, o local deverá ser deixado limpo e em condições seguras para continuidade das demais etapas da obra;

O serviço compreenderá ainda o deslocamento do equipamento entre os pontos de perfuração dentro do canteiro, sem ônus adicional.

3. COMPLEMENTARES, MURO E GUARDA CORPO

MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. 03.016.0005-1 ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO (M3)

Descrição do Serviço:

O item compreende a escavação manual de vala ou cava a frio em material de 2ª categoria (solo mole ou rocha decomposta), com profundidade de até 1,50 m, destinada à execução de fundações, instalações ou outras finalidades previstas em projeto. O serviço inclui remoção e transporte do material escavado para local adequado dentro do canteiro de obras, preparo da vala/cava para recebimento de fundações ou tubulações, e todas as operações necessárias à execução completa do volume especificado. Não inclui escoramento, contenção lateral ou esgotamento de água.

Execução do Serviço:

A escavação será realizada manualmente, com uso de ferramentas adequadas (pás, picaretas, enxadadas, carrinhos de transporte etc.);

A execução deverá obedecer às dimensões, cotas e inclinações definidas em projeto, garantindo a segurança e estabilidade das paredes da vala/cava;

O material escavado deverá ser transportado e armazenado em local previamente definido pelo responsável técnico ou pela fiscalização, sem obstruir áreas de circulação ou operação do canteiro;

Deverão ser observadas todas as normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável;

É de responsabilidade da equipe executora prevenir riscos de acidentes, garantindo acesso seguro à vala/cava e evitando desmoronamentos;

O serviço será medido e pago pelo volume efetivamente escavado (m³), considerando apenas o material removido manualmente, sem inclusão de escoramento ou drenagem de água.

3.2. 20.004.0033-1 ATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE, EM CAMADAS DE 20CM, INCLUINDO ESPALHAMENTO E IRRIGACAO, MAS SEM O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL (M3)

Aterro compactado mecanicamente, executado em camadas sucessivas de até 20 cm, incluindo espalhamento, nivelamento e irrigação para controle de umidade, seguido de compactação mecânica adequada. O serviço não contempla o fornecimento nem o transporte do material de aterro.

3.3. 05.005.0001-1 ANDAIME DE MADEIRA DE 1ª, ATÉ 7,00M DE ALTURA, EM PECAS DE 3"X3", 1"X9" E 1"X12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRAS:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2026 BDI : 23,54%
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	CONTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BNOP	2026/08
		BNAP	3026/08 COM DESONERAÇÃO 86,88% 87,20%

VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA (M3)

Descrição do Serviço: O item compreende a execução de andaime de madeira de 1ª qualidade, com altura de até 7,00 metros, utilizando peças de 3"x3", 1"x9" e 1"x12", considerando o aproveitamento da madeira por até três utilizações, incluindo montagem e desmontagem, medido pelo volume total ocupado, excluindo as plataformas de trabalho.

Execução do Serviço:

O andaime deverá ser implantado em local previamente indicado pela fiscalização, garantindo estabilidade, segurança e fácil acesso aos trabalhadores;

A montagem será realizada com madeira nova de 1ª qualidade, respeitando as dimensões indicadas e as normas técnicas de segurança e estrutura de andaimes;

O andaime deverá ser erguido de forma a permitir circulação segura, com espaçamento adequado entre as peças, respeitando os limites de carga e altura máxima de 7,00 metros;

A desmontagem deve ser feita de forma segura, evitando acidentes e preservando as peças para reutilização, considerando o aproveitamento da madeira até três vezes;

Deverão ser observadas as disposições da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), especialmente quanto à montagem, utilização e desmontagem de andaimes;

O volume do andaime será medido pelo espaço ocupado pelas peças estruturais, excluindo plataformas de trabalho, escadas ou acessórios.

3.4. 05.005.0012-1 PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPOORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008) (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de plataforma ou passarela de madeira de 1ª qualidade, com aproveitamento de madeira para até 20 reutilizações. A plataforma ou passarela será montada de acordo com a necessidade da obra, sem incluir andaimes ou outros suportes, nem movimentação dos materiais.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Montagem e fixação: A plataforma ou passarela será montada em local apropriado, garantindo a estabilidade da estrutura e a segurança dos usuários.

Reaproveitamento: A madeira será reutilizada conforme as condições de preservação, e a durabilidade do material será mantida em até 20 usos.

Segurança: Durante a montagem, deve-se garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPs) para a execução do serviço de forma segura.

3.5. 05.008.0008-1 MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de movimentação vertical ou horizontal de plataformas ou passarelas, para acesso ou transporte de materiais, pessoas ou equipamentos, nas obras. A movimentação deve ser realizada de forma segura, eficiente e conforme as necessidades da obra, utilizando os equipamentos adequados para o deslocamento, sempre que necessário.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Segurança: A movimentação deverá ser feita com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPs) adequados, conforme as normas de segurança do trabalho, evitando riscos de acidentes.

Eficiência: A movimentação deve ser realizada de maneira ágil, sem causar interrupções no andamento das atividades da obra.

Manutenção das estruturas: Durante o processo de movimentação, deve ser garantido que as plataformas ou passarelas não sofram danos, e que sua integridade seja mantida durante todo o deslocamento.



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2026 BDI : 23,54%
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BR01P	2026/08
		BR01P	2026/08 COM DEGRADAÇÃO 86,88% 87,20%

3.6. 14.002.0212-0 GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2, 20M DE COMPRIMENTO E 1, 00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE), TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M)

Descrição do Serviço: O item compreende o fornecimento e o assentamento de tubos de ferro galvanizado de 1.1/2", com costura, incluindo todas as conexões e emendas necessárias, excluindo a abertura e fechamento de rasgos, garantindo instalação segura e conforme normas técnicas.

Execução do Serviço:

Os tubos deverão ser fornecidos com qualidade de primeira, galvanizados e com dimensões corretas, de acordo com as especificações do projeto;

O assentamento será realizado em locais previamente indicados pela fiscalização, garantindo alinhamento, nivelamento e fixação adequada;

Todas as conexões e emendas deverão ser executadas de forma segura, estanque e conforme normas técnicas aplicáveis;

Deverão ser observadas as disposições da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e normas de segurança quanto à manipulação e instalação de tubos metálicos;

O serviço não inclui abertura ou fechamento de rasgos, devendo apenas considerar o fornecimento e a instalação dos tubos, conexões e emendas;

Ao final, a tubulação deverá estar funcional, devidamente fixada e organizada, pronta para operação ou ligação conforme projeto.

3.7. 11.026.0030-0 MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE (19X19X39)CM, ATÉ 1, 80M DE ALTURA, INCLUINDO BASE DE CONCRETO, AÇO CA-50 E ENCHIMENTO DE BLOCOS E MEDIDO PELA ÁREA REAL (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de muro de contenção de taludes em alvenaria estrutural com blocos de concreto estrutural nas dimensões de 19x19x39 cm, com altura máxima de 1,80 metros. O serviço inclui a preparação e execução da base de concreto, colocação de aço CA-50 conforme projeto, e o enchimento dos blocos com grout ou concreto adequado, garantindo estabilidade e resistência à estrutura. A medição será feita pela área real construída do muro.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O muro será executado por equipe especializada, respeitando rigorosamente o projeto estrutural e geotécnico. Os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia, garantindo o alinhamento e prumo das fiadas. A base de concreto será executada com dimensões e resistência conforme especificações de cálculo, com o devido posicionamento do aço CA-50.

O enchimento dos blocos será feito com grout ou concreto fluido, em etapas compatíveis com a cura e adensamento adequado, garantindo o desempenho estrutural do muro.

A execução deverá seguir as normas técnicas brasileiras (NBRs) pertinentes, garantindo segurança, durabilidade e desempenho estrutural.

O serviço não inclui drenagem, impermeabilização ou acabamento final, que deverão ser orçados separadamente, caso necessários.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações elétricas e hidráulicas compreendem o fornecimento e a execução dos sistemas necessários ao funcionamento da edificação, conforme projetos específicos, especificações técnicas e normas vigentes, assegurando segurança, eficiência, durabilidade e adequado desempenho.

4.1. 15.008.0085-0 CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2, 5MM², 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M)

Descrição do Serviço:



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA: 10/08/2026 BDI: 23,54%	
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BR01P	2026/08
		BR01P	2026/08 COM DESENERAÇÃO
			86,88% 87,20%

O serviço consiste no fornecimento e instalação de condutores elétricos de cobre flexível, seção nominal de 2,5 mm², tensão de isolamento de 450/750 V, com isolamento termoplástico antichama, incluindo preparo, corte e enfição em eletrodutos previamente instalados.

Execução do Serviço:

Verificar a continuidade dos eletrodutos antes da enfição, removendo obstruções;
Introduzir guia de aço e aplicar lubrificante apropriado para facilitar o lançamento dos cabos;
Identificar os condutores por cores e, quando necessário, por anilhas nas extremidades;
Garantir que não haja emendas nos trechos de enfição dentro dos eletrodutos;
Após a colocação, realizar testes de continuidade e isolamento.

4.2. 18.027.0434-0 LUMINARIA TIPO SPOT, DIRECIONAL, EXCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

O presente item contempla o fornecimento e instalação de luminária tipo spot, direcional, destinada à iluminação localizada em áreas internas ou externas, conforme projeto de iluminação da Contratante.

Tipo de luminária – Spot direcional, permitindo ajuste de direção do feixe luminoso, compatível com as necessidades do projeto de iluminação;

Materiais e acabamento – Corpo metálico ou plástico resistente, acabamento anticorrosivo ou adequado ao ambiente de instalação, garantindo durabilidade;

Fornecimento – Inclusão da luminária completa, exceto lâmpada; todos os acessórios de fixação necessários à instalação;

Instalação – Montagem e fixação da luminária no local definido, com conexão elétrica conforme normas técnicas, garantindo segurança e funcionalidade;

Normas técnicas – Execução em conformidade com as normas ABNT e boas práticas de instalação elétrica, respeitando as recomendações do fabricante quanto à instalação e operação segura;

Testes e verificação – Conferência do alinhamento, fixação e funcionamento da luminária após a instalação (sem a lâmpada), garantindo que a instalação esteja pronta para recebê-la.

O serviço deverá ser executado de forma a garantir segurança, funcionalidade e durabilidade, permitindo operação adequada da luminária quando a lâmpada for instalada.

4.3. 15.007.0575-0 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Objeto:

Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético bipolar, modelo DIN, destinado à proteção de circuitos elétricos de baixa tensão.

Execução:

Fornecimento do disjuntor com certificação de conformidade (INMETRO/ABNT);
Fixação do disjuntor em quadro de distribuição, em trilho DIN;
Conexão elétrica adequada aos barramentos e condutores, conforme projeto;
Teste de funcionamento e verificação de torque de aperto dos terminais;
Identificação do circuito protegido.

Normas Técnicas Aplicáveis:

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
ABNT NBR IEC 60947-2 – Disjuntores de baixa tensão;
ABNT NBR NM 60898-1 – Disjuntores para proteção de sobrecorrente em instalações domésticas e similares;
Normas de segurança NR-10.

Condições Gerais:

A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, atendendo às normas técnicas e de segurança;
A contratada será responsável pelo fornecimento do material, correta instalação, testes e identificação do circuito.

4.4. 15.011.0015-0 ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA, REDE AEREA, 10KVA E 24KVA, TRIFASICA, INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DISJUNTOR POLIFASICO(ATE 100A) INTERNA, POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE, CAIXA INSPECAO,



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2026 BDI : 23,54%
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	ENOP	2026/08
		ENAP	30/08/08 COM DESENERAÇÃO 86,88% 87,20%

HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO, MAT.NECES.EXCL.POSTE, DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA, ATERRAMENTO E CONECTORES) (UN)

O presente item contempla o fornecimento e a execução da entrada de energia elétrica individual, com medição direta, alimentação por rede subterrânea, para cargas de 38 kVA e 76 kVA, conforme projeto elétrico aprovado e normas da concessionária local.

O sistema de entrada de energia será composto, no mínimo, pelos seguintes elementos:
Caixa Seccionadora e de Medição – CSM200, adequada ao padrão da concessionária;
Caixa Polimérica de Proteção Geral – CPG200-P, instalada em ambiente interno;
Caixa de inspeção para aterramento;
Sistema de aterramento, composto por 03 (três) hastes de aterramento e respectivos conectores, interligadas conforme projeto;
Demais materiais, acessórios e componentes necessários à perfeita execução do padrão de entrada subterrâneo, atendendo às exigências técnicas da concessionária e às normas vigentes.

A execução compreende a implantação completa da infraestrutura civil e eletromecânica da entrada de energia, incluindo abertura e recomposição de valas, assentamento de eletrodutos, instalação das caixas, montagem do sistema de medição e seccionamento, interligações mecânicas, fixações e ajustes necessários para o correto funcionamento do conjunto.

O sistema de aterramento deverá ser executado de forma a garantir valores de resistência compatíveis com as normas técnicas, assegurando a proteção das pessoas, dos equipamentos e da instalação elétrica.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às normas e padrões da concessionária, bem como às especificações do projeto elétrico aprovado.

4.5. 15.036.0143-0 ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, EM PVC, COR AMARELA, DIAMETRO NOMINAL DE 32MM (1"), CONFORME ABNT NBR 15465, INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E INSTALACAO (M)

O presente item contempla o fornecimento e a colocação de eletroduto em PVC flexível, na cor amarela, com diâmetro nominal de 32 mm, destinado à proteção mecânica e ao encaminhamento de condutores elétricos, conforme projeto elétrico.

O eletroduto deverá ser fabricado em PVC de boa qualidade, flexível, resistente à compressão, impactos e à propagação de chamas, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a NBR 15465 ou norma que a substitua.

A execução compreende o lançamento, acomodação e fixação do eletroduto em paredes, lajes, pisos, forros ou enterrado, conforme previsto em projeto, garantindo continuidade, alinhamento, raio mínimo de curvatura adequado e ausência de amassamentos ou estrangulamentos que prejudiquem a passagem dos condutores.

Quando necessário, deverão ser utilizados conectores, luvas, curvas e acessórios compatíveis, assegurando estanqueidade, proteção e perfeito acabamento da instalação.

Os serviços incluem todos os cortes, ajustes, fixações, chumbamentos e recomposições necessárias, bem como o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, perdas e encargos.

4.6. 15.020.0205-0 LAMPADA LED, BULBO, A60, 15W, 100/240V, BASE E-27.FORNECIMENTO ECOLOCACAO (UN)

O presente item contempla o fornecimento e a colocação de lâmpada LED, tipo bulbo A60, com potência nominal de 15 W, tensão de operação 100 a 240 V, e base E-27, destinada à iluminação de ambientes internos ou externos, conforme projeto elétrico.

A lâmpada deverá ser de boa qualidade, com tecnologia LED, proporcionando alta eficiência luminosa, baixo consumo de energia elétrica e longa vida útil, sendo compatível com luminárias, arandelas ou plafons dotados de soquete E-27.

A execução compreende a instalação da lâmpada no respectivo ponto de iluminação, incluindo encaixe adequado no soquete, verificação de compatibilidade elétrica, testes de funcionamento e ajustes necessários para perfeito desempenho do sistema de iluminação.

Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, às recomendações do fabricante e às boas práticas de instalação elétrica.

4.7. 18.027.0154-0 LUMINARIA PUBLICA LED 50W, TIPO PETALA, BIVOLT, GRAU DE PROTECAO IP65 OU IP66,



	MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA: 10/08/2026	
	DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	BDI: 23,54%	
	LOCAL:	Bom Jardim/RJ		

FORTE	VERSÃO	HORA	MES
BTOP	2026/08	--	--
BTAP	2026/08 COM DESONERAÇÃO	86,88%	87,20%

CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA INSTALACAO EM POSTE (EXCLUSIVE ESTE), CONSIDERANDO QUATRO PETALAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

O presente item contempla o fornecimento e a colocação de luminária decorativa destinada à iluminação pública e de estacionamentos, do tipo quatro pétalas, compatível com lâmpada LED de 50 W, equipada com célula fotoelétrica para acionamento automático, conforme projeto elétrico e especificações técnicas.

A luminária deverá ser de boa qualidade, fabricada com materiais resistentes às intempéries, radiação solar e corrosão, adequada para uso externo, garantindo durabilidade, eficiência luminosa e bom desempenho fotométrico. Deverá possuir grau de proteção compatível com instalações externas e sistema de fixação adequado ao poste ou suporte previsto em projeto.

A célula fotoelétrica deverá permitir o acionamento automático da luminária ao entardecer e desligamento ao amanhecer, assegurando economia de energia e operação contínua sem intervenção manual.

A execução compreende a instalação da luminária no ponto previsto, incluindo fixação mecânica, ligações elétricas, ajustes de posicionamento, testes de funcionamento da lâmpada LED e da célula fotoelétrica, garantindo perfeito funcionamento do conjunto.

4.8. 21.001.0060-0 ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE AÇO DE 3, 50 ATE 6, 00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE (UN)

O presente item contempla a execução do assentamento de poste reto de aço, com altura variando de 3,50 m a 6,00 m, mediante engastamento da parte inferior da coluna diretamente no solo, conforme projeto executivo e especificações técnicas.

A execução compreende a locação do ponto, abertura manual ou mecanizada do furo com dimensões compatíveis com o poste e as condições do solo, posicionamento do poste garantindo prumo e alinhamento, e o reaterro e compactação do material, podendo incluir lastro e/ou envelopamento em concreto, quando especificado em projeto.

Deverão ser observadas as condições de estabilidade e resistência mecânica do conjunto, assegurando o correto desempenho do poste frente às ações de vento e cargas aplicadas.

4.9. 21.050.0110-0 BASE DE AÇO PARA SUSTENTACAO DE POSTE FIXADA POR CHUMBADOREM FUNDACAO DE CONCRETO ARMADO.ASSENTAMENTO (UN)

O presente item contempla a execução do assentamento de base de aço para sustentação de poste, fixada por meio de chumbadores em fundação de concreto armado, conforme projeto estrutural e de iluminação.

A execução compreende o posicionamento da base metálica, alinhamento e nivelamento adequados, instalação dos chumbadores, porcas, arruelas e demais elementos de fixação, garantindo o correto engastamento e a perfeita transferência de esforços do poste para a fundação de concreto armado.

A fundação deverá apresentar dimensões, resistência e acabamento compatíveis com o projeto, assegurando estabilidade, resistência mecânica e segurança do conjunto, considerando as cargas atuantes e as ações de vento.

Os serviços incluem todos os materiais auxiliares, mão de obra, ferramentas, equipamentos e procedimentos necessários para o perfeito assentamento da base, bem como os ajustes finais para recebimento do poste.

A execução deverá atender às normas técnicas vigentes da ABNT, às boas práticas de engenharia e às especificações do projeto aprovado.

4.10. 21.003.0053-0 POSTE DE AÇO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 3,50M,COM SAPATAE BASE(PADRAO RIO CIDADE CATETE).FORNECIMENTO (UN)

O presente item contempla o fornecimento de poste de aço, do tipo reto, cônico contínuo, com altura total de 3,50 m, dotado de sapata e base, conforme padrão Rio Cidade, destinado a sistemas de iluminação pública ou decorativa.

O poste deverá ser fabricado em aço estrutural de boa qualidade, conformado em peça única, com acabamento uniforme, garantindo resistência mecânica, durabilidade e adequado desempenho estrutural. Deverá possuir base e sapata compatíveis com o sistema de fixação previsto em projeto, permitindo instalação por engastamento ou por base chumbada, conforme especificação.

O poste deverá receber tratamento anticorrosivo adequado, preferencialmente por galvanização a fogo ou sistema



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRAS:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA: 10/08/2026 BDI: 23,54%	
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BNOP	2026/08
		BNAP	2026/08 COM DEGRADAÇÃO 86,88% 87,20%

equivalente, assegurando proteção contra oxidação e intempéries, especialmente para uso em áreas externas.

4.11. 15.007.0495-0 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATE 4 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Descrição do Serviço:

O serviço consiste no fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica, projetado para acomodar até 4 disjuntores termomagnéticos unipolares, com porta, barramentos de fase, neutro e terra, destinado à distribuição de energia em circuitos terminais, sem dispositivo para chave geral.

Execução do Serviço:

Preparar o nicho ou parede para embutimento do quadro, garantindo alinhamento e nivelamento;
Fixar o quadro com buchas e parafusos apropriados, assegurando estabilidade;
Instalar barramentos de fase, neutro e terra;
Conectar os disjuntores fornecidos pelo projeto ou contrato, respeitando polaridade e sequência de circuitos;
Identificar cada circuito no quadro de distribuição;
Testar continuidade, isolamento e funcionamento dos disjuntores após instalação.

4.12. 15.015.0260-0 INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA PAREDE, EQUIVALENTE A 6M DE ELETRODUTO DE PVC DE 1/2", 18, 00M DE FIO 2, 5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA DE ACABAMENTO (UN)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Instalação de ponto de tomada embutido em alvenaria, com fornecimento e montagem de todos os materiais e acessórios necessários, incluindo:

2 varas de eletroduto rígido de PVC de 1/2" (3 metros cada);

18 metros de fio de cobre, seção 2,5 mm², isolado, antichama;

1 caixa de embutir padrão 4x2";

conexões, luvas e curva de eletroduto;

tomada 2P+T, 10A, embutida, com placa fosforescente.

O serviço compreende também a abertura e fechamento de rasgo na alvenaria para embutimento do eletroduto e da caixa, fixação dos componentes, interligação elétrica ao quadro ou ponto de derivação mais próximo, ensaio de continuidade e funcionalidade do circuito.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os eletrodutos devem ser instalados respeitando as normas de distanciamento e alinhamento (horizontais ou verticais, nunca diagonais), conforme ABNT NBR 5410;

As emendas de fios devem ser feitas apenas dentro de caixas de passagem ou de tomadas, com conectores apropriados;

A abertura dos rasgos em alvenaria deve ser feita com cuidado para não comprometer a integridade estrutural da parede;

O fechamento dos rasgos deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço adequado (geralmente 1:4), com acabamento compatível com a superfície existente;

A placa fosforescente deve garantir visibilidade noturna, conforme especificações do fabricante;

Os condutores deverão ser identificados e testados após a instalação;

Perdas estimadas:

3% – fios e eletrodutos por ajustes e sobras de corte;



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2026 BDI : 23,54%
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	CONTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BIOP	2026/08
		BIWPI	3026/08 COM DESONERAÇÃO 86,88% 87,20%

2% – desgaste de ferramentas e EPIs.

5. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. 08.027.0040-0 MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa, MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0, 15M NA BASE E COM ALTURA DE 0, 30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, 5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO (M)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de meio-fio reto de concreto simples, com resistência característica à compressão (fck) de 15 MPa, moldado diretamente no local da obra, conforme padrão DER-RJ, com dimensões de 0,15 m na base e 0,30 m de altura. O serviço inclui fornecimento de todos os materiais, escavação para assentamento, molde, concretagem, rejuntamento e posterior reaterro.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Execução: O meio-fio será moldado in loco, com atenção ao correto preparo do concreto, cura adequada e acabamento uniforme.

Utilização de equipamentos e ferramentas apropriadas para escavação, moldagem, concretagem e acabamento.

Segurança: Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos.

5.2. 06.082.0050-0 DRENO OU BARBACA EM TUBO DE PVC, DIAMETRO DE 2", INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTEESTE PERCENTUAL REFERE-SE A DESGASTE DE FERRAMENTASESTE PERCENTUAL REFERE-SE A DESGASTE DE FERRAMENTAS (M)

DESCRIÇÃO (RESUMO)

Instalação de dreno ou barbacá em tubo de PVC de 2", incluindo corte, preparação e colocação do tubo com declividade adequada, fornecimento de conexões e materiais de fixação, e tratamento do entorno quando necessário (geotêxtil, pedrisco ou filtrante). O serviço garante o escoamento de água acumulada em estruturas como muros e contenções.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (RESUMO)

Utilização de ferramentas apropriadas para corte, perfuração e nivelamento do tubo de PVC. A instalação deve seguir a inclinação prevista, com fixação adequada e teste de vazão ao final. O entorno do tubo deve ser bem acomodado para evitar obstruções. É obrigatório o uso de EPIs como luvas, óculos, botas e capacete durante toda a execução.

5.3. 08.020.0030-0 ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução do assentamento de artefatos de concreto (como blocos, lajotas, pisos ou outros elementos), sobre colchão preparado com pó-de-pedra, areia ou material equivalente, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para a preparação da base e do rejuntamento, excluindo o fornecimento dos artefatos de concreto. O serviço contempla também o rejuntamento dos artefatos assentados.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Ferramentas e equipamentos: Utilização de ferramentas adequadas para assentamento e rejuntamento, como desempenadeiras, régua de alumínio, niveladores, etc.

Segurança: Durante a execução, deverão ser utilizados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para garantir a segurança dos trabalhadores.

5.4. 08.020.0008-0 PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPa, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE (M2)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de pavimentação intertravada utilizando lajotas de concreto pré-fabricadas, na cor natural, com espessura de 6 cm e resistência à compressão de 35 MPa, conforme as especificações da ABNT NBR 15953. Este serviço inclui apenas a instalação das lajotas, sendo o preparo do subleito e base responsabilidade de outro item ou etapa do projeto.



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2026 BDI : 23,54%
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	CONTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BNOP	2026/08
		BNAP	2026/08 COM DESONERAÇÃO 86,88% 87,20%

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Assentamento:

As lajotas serão assentadas de maneira uniforme sobre a base preparada, com juntas de acordo com as especificações do projeto, utilizando areia de boa qualidade como material de junta.

O assentamento deve ser feito de modo a garantir a estabilidade do pavimento, evitando desníveis e garantindo o perfeito encaixe entre as lajotas.

Será utilizado pavimento intertravado, garantindo que a carga seja distribuída uniformemente, o que proporciona maior resistência e menor desgaste com o tempo.

Ferramentas e Equipamentos:

Serão utilizadas ferramentas adequadas para o assentamento, como martelos de borracha, para evitar danos às lajotas durante o processo de fixação.

Segurança: Durante a execução, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários deverão ser usados, incluindo luvas, capacetes, botas e outros conforme as normas de segurança.

5.5. 06.004.0068-0 TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 700MM, ATERROE SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. (M)

Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe PA-1, conforme ABNT NBR 8890, com diâmetro de 700 mm, destinado à execução de galerias de águas pluviais. O serviço inclui acerto do fundo da vala, assentamento dos tubos, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, além de aterro e compactação manual até a altura da geratriz superior, utilizando material proveniente da própria escavação.

5.6. 06.014.0103-0 CAIXA DE RALO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO (7X10X20)CM,PAREDESDE UMA VEZ (0,20M),DE (0,30X0,90X0,90)M,P/ÁGUAS PLUVIAIS,UTILIZANDO ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 EM VOLUME,SENDOPAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/MESMA ARGAMASSA,C/BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA C/GRELHA FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONF.ABNT NBR 10160 E BOCA DE LOBO CONCRETO PRE-MOLDADO (UN)

Descrição do Serviço: O item compreende a execução de caixa de ralo em alvenaria de tijolos maciços (7x10x20 cm), com dimensões de 0,30 x 0,90 x 0,90 m, para captação de águas pluviais, incluindo paredes de uma vez (0,20 m) assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, revestimento interno das paredes, base em concreto simples fck=10 MPa, grelha de ferro fundido classe C-250 e boca de lobo pré-moldada.

Execução do Serviço:

A caixa deverá ser construída em local previamente indicado pela fiscalização, garantindo acesso seguro e execução adequada;

As paredes serão erguidas com tijolos maciços, assentados com argamassa no traço 1:4, garantindo uniformidade, resistência e alinhamento correto;

As paredes internas receberão revestimento com a mesma argamassa utilizada no assentamento, assegurando acabamento uniforme e proteção da superfície;

A base será executada em concreto simples fck=10 MPa, nivelada e compactada, garantindo suporte adequado para a grelha e resistência à carga;

A grelha será de ferro fundido classe C-250, conforme ABNT NBR 10160, instalada sobre a caixa, garantindo passagem segura de veículos e pedestres;

A boca de lobo pré-moldada será posicionada corretamente para coleta de águas pluviais, assegurando funcionalidade e integração com o sistema de drenagem;

Deverão ser observadas as disposições da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), especialmente quanto à segurança na execução de alvenarias, concretagem e instalação de elementos metálicos;

O serviço deverá assegurar prumo, esquadro, alinhamento, acabamento uniforme e funcionalidade completa da



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA: 10/08/2025	
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	BDI: 23,54%	
LOCAL:	Bom Jardim/RJ		
		CONTE	VERSÃO
		BDOP	2025/08
		BDOP	2025/08 COM DESENERAÇÃO
		86,88%	87,20%

caixa de ralo.

5.7. 102989 CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025 (M)

Fornecimento e instalação de canaleta meia-cana pré-moldada de concreto, com diâmetro de 20 cm, incluindo o preparo e regularização da base, assentamento e alinhamento das peças, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais.

5.8. 102722 DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021 (M)

Execução de dreno no pé do muro de contenção, composto por tubo de PEAD corrugado flexível e perfurado, envolvido por manta geotêxtil e instalado em camada de brita, visando a captação e condução adequada das águas de infiltração e drenagem do terreno.

5.9. 09.026.0025-0 PAPELEIRA PLÁSTICA P/VIAS E PRACAS PÚBLICAS EM POLIETILENO(DIN), CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75, 50X34, 50X43, 50)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

Fornecimento e colocação de papelreira plástica para vias e praças públicas, fabricada em polietileno (DIN), material resistente às intempéries, à radiação solar e ao uso contínuo em áreas externas.

A papelreira deverá possuir capacidade volumétrica de 50 litros, com dimensões aproximadas de 75,50 x 34,50 x 43,50 cm, apresentando acabamento adequado, superfícies lisas e bordas arredondadas, garantindo segurança aos usuários.

A instalação deverá ser executada em local previamente definido pela fiscalização, assegurando fixação firme e estável, com todos os acessórios necessários inclusos, deixando o conjunto em perfeitas condições de uso.

O serviço compreende o fornecimento do equipamento, transporte, posicionamento, fixação e quaisquer ajustes necessários para seu pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas e exigências aplicáveis.

5.10. 09.012.0001-0 BANCO DE CONCRETO APARENTE, COM 1, 50M DE COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA E 10CM DE ESPESSURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL, COM SECAO DE 10X30CM (UN)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de banco de concreto aparente com dimensões aproximadas de 1,50 m de comprimento, 45 cm de largura e 10 cm de espessura, apoiado sobre dois suportes de concreto do mesmo material, com seção transversal de 10 x 30 cm. O banco será moldado com concreto aparente, proporcionando acabamento liso e uniforme, evidenciando a textura natural do concreto sem revestimentos adicionais.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O concreto deverá possuir resistência adequada para uso estrutural e acabamento aparente, com cura e adensamento corretos para evitar fissuras e imperfeições;

As formas para moldagem devem ser rígidas e preparadas para garantir superfícies planas e acabamento liso;

A execução inclui o posicionamento e fixação dos apoios de concreto, garantindo estabilidade e segurança do banco;

O concreto deve ser curado conforme especificações para assegurar resistência e durabilidade;

O serviço não inclui pintura, revestimentos ou complementos;

Perdas estimadas:

3% – desgaste de ferramentas e EPs.

5.11. 09.012.0004-0 MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0, 80X0, 80M, COM 0, 80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO E OS BANCOS COM 0, 35X0, 35M E 0, 50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO (UN)



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2026 BDI : 23,54%
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BR01P	2026/08
		BR01P	3026/08 COM DESONERAÇÃO 86,88% 87,20%

Fornecimento e execução de mesa de concreto armado com 4 bancos, incluindo fundações e revestimento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. A mesa terá dimensões de 0,80 x 0,80 m e altura de 0,80 m, além da fundação, e os bancos terão dimensões de 0,35 x 0,35 m e altura de 0,50 m, incluindo suas respectivas fundações.

6. ESTRUTURAS

MEMORIAL DESCRITIVO

6.1. 10.003.0025-0 ESTACA RAZIZ COM DIAMETRO DE 6" PARA CARGA DE 35T, INJECAO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM RESISTENCIA DE 20MPa, CONFORME ABNT NBR 6122, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (CIMENTO, AREIA E ACO), EXCLUSIVE PERFURACAO 15%-CORTE E SOBREPOSICAO DAS BARRAS DE ACO 30%-PERDAS E EXCESSO (M)

Descrição do Serviço:

O item compreende o fornecimento e execução de estaca raiz com diâmetro de 6", destinada a suportar carga de 35 t, incluindo a injeção de argamassa de cimento e areia com resistência característica de 20 MPa, conforme ABNT NBR 6122. Estão incluídos o fornecimento de cimento, areia e aço necessários à confecção da estaca, excluindo perfuração, cortes, sobreposição das barras de aço (30%) e perdas ou excesso de material (15%).

Execução do Serviço:

A estaca deverá ser executada no local indicado pela fiscalização, obedecendo às normas técnicas e critérios de segurança;

A perfuração será realizada conforme projeto estrutural e normas da ABNT, garantindo alinhamento e verticalidade adequados;

A argamassa de cimento e areia deverá ser preparada com proporção adequada para atingir a resistência de 20 MPa, sendo injetada no furo de forma contínua e controlada;

O aço será posicionado conforme projeto, respeitando coberturas, cortes e sobreposições indicadas, com cuidado para manter a centralização dentro da argamassa;

Deverão ser adotadas medidas de segurança e saúde ocupacional conforme NR-18 durante toda a execução, incluindo movimentação de materiais e operação de equipamentos;

Após a execução, as estacas deverão ser inspecionadas visualmente e, se necessário, ensaiadas para verificar a qualidade da injeção e integridade estrutural.

6.2. 10.012.0001-0 ARRASAMENTO DE ESTACA DE CONCRETO PARA CARGA DE TRABALHO DECOMPRESSAO AXIAL ATE 600KN (UN)

Descrição do Serviço:

O item compreende o arrasamento de estaca de concreto destinada a suportar carga de trabalho de compressão axial de até 600 kN (unidade), incluindo o nivelamento da cabeça da estaca e preparo da superfície para recebimento de elementos estruturais subsequentes.

Execução do Serviço:

O arrasamento deverá ser realizado conforme o alinhamento e nível indicados pela fiscalização;

O concreto de arrasamento será executado com materiais novos, obedecendo às normas técnicas vigentes para resistência e trabalhabilidade;

Deverão ser observadas as condições de cura e proteção do concreto recém-executado, garantindo sua integridade e resistência;

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de segurança e saúde ocupacional conforme NR-18;

O serviço incluirá a limpeza e preparação da cabeça da estaca para receber futuras ligações estruturais, mas não abrange reforços adicionais ou correções de deformações pré-existent;

A inspeção final deverá assegurar que o arrasamento esteja nivelado, com acabamento adequado e pronto para continuidade das obras.

6.3. 11.013.0080-0 CONCRETO ARMADO, FCK=30MPa, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1, 00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO, 14, 00M2 DEAREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS (M3)

Descrição do Serviço:

O item compreende fornecimento, adensamento e colocação de concreto armado com resistência característica de 30 MPa (FCK = 30 MPa), incluindo materiais suficientes para 1,00 m³ de concreto importado de usina, 60 kg de aço CA-50, e área moldada de 14,00 m², com formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035. Inclui mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação do aço nas formas.

Execução do Serviço:



OBRA:	Construção de Muro de Contenção e Praça - Bairro Veloso	DATA:	10/08/2015	BDI:	23,54%
DESCRIÇÃO:	Construção de Muro na Rua Henrique Albertini	FORTE	VERSÃO	HORA	MCS
LOCAL:	Bom Jardim/RJ	BNOP	2026/01	-	-
		BNAPI	2026/06 COM DESGERRAÇÃO	46,89%	87,22%

O serviço inclui todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução completa, conforme descrito, garantindo a conformidade estrutural e acabamento adequado.

6.4. 11.003.0003-1 CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPa, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (M3)

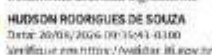
Descrição do Serviço:

O item compreende fornecimento, transporte, preparo, lançamento e adensamento de concreto dosado racionalmente para atingir resistência característica à compressão de 20 MPa, incluindo todos os materiais necessários.

Execução do Serviço:

Após o lançamento e adensamento, o concreto deverá ser curado conforme normas técnicas, garantindo o atingimento da resistência característica de 20 MPa.

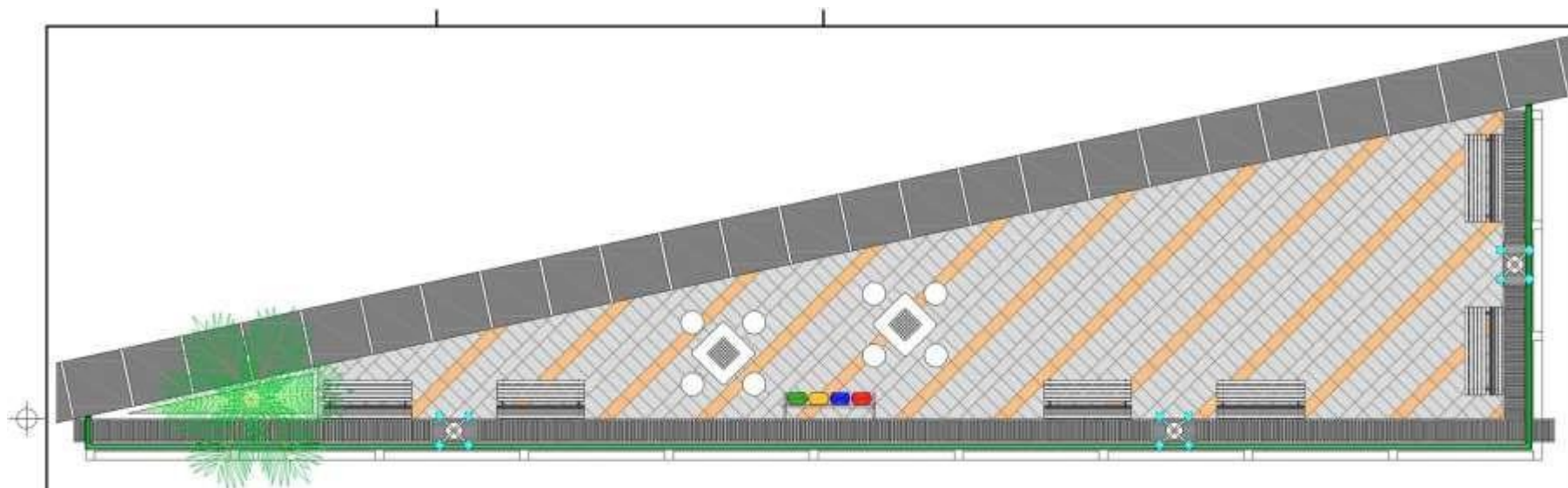
Documento assinado digitalmente



Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - CREA/RJ 2014102052



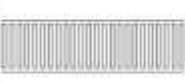
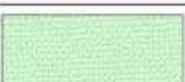
ANEXO D – **DESENHOS TÉCNICOS**



PLANTA BAIXA DA PRAÇA - PAGINAÇÃO

ESCALA: 1:45
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA: 20,54 m²

- LEGENDAS -

	- ÁRVORE DE PORTE PEQUENO -		- BANCOS EM MADEIRA E PÉS DE FERRO -		- CANALETA COM GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS -
	- POSTE DE ILUMINAÇÃO DE JARDIM -		- LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA -		- PISO EM BLOCOS INTRETRAVADOS -
	- MESINHAS E BANCOS COM TABULEIRO -		- GUARDA CORPO GRADIADO -		- JARDIM -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CHEFIA DE PROJETOS ESPECIAIS

DATA:
AGOSTO DE 2026

PÁGINA:
02 / 02

ASSINATURA DA CHEFE DE PROJETOS ESPECIAIS:
CARLA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA SILVA
M. 12/2018

CARIMBO:
APROVADO
PROCESSO: _____
EM: ____/____/____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AFFONSO MONHERAT
PREFEITO

FIM DO PROJETO: ENFEREJO

PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE
CONTENÇÃO E PRAÇA, SITO À RUA HENRIQUE ALBERTINE,
BAIRRO VELOSO, 1º DISTRITO DE BOM JARDIM - RJ.

ESCALA:
1 : 65

DESENHO:
EVALDO MOURA
Desenhista e
Técnico em Edificações

ASSINATURA DO PROJETISTA: ENFEREJO
Desenhista e Técnico em Edificações
gouv
HUDSON RODRIGUES DE SOUZA
Engenheiro Civil - CREA 301612002



ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modelo a ser apresentado pelo licitante em papel timbrado. Os campos destacados em amarelo devem ser preenchidos pelo proponente.

Ao Município de Bom Jardim/RJ — **[AGENTE DE CONTRATAÇÃO]**

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **[XXX]**/2026 — Processo Administrativo nº 2376/2026 — Aquisição de Utensílios de Cozinha para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Eu, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]** e do documento de identidade nº **[XX.XXX.XXX]**, na qualidade de **[SÓCIO-ADMINISTRADOR / PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL]** devidamente constituído(a) pelos atos societários da pessoa jurídica abaixo qualificada, neste ato representando a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO]**, no Município de **[CIDADE/UF]**, CEP **[XXXXXX-XXX]**, telefone **[(XX) XXXXX-XXXX]**, endereço eletrônico **[E-MAIL CORPORATIVO]**, com dados bancários **[BANCO XXX, AGÊNCIA XXXX, CONTA CORRENTE XXXXX-X, OPERAÇÃO XXX]**, venho, respeitosamente, apresentar PROPOSTA COMERCIAL para o objeto da licitação em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO E PREÇOS — Apresentamos os preços para o(s) item(ns) **[INDICAR Nº DOS ITENS / TODOS OS ITENS]**, conforme planilha lançada na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), integrada à presente proposta como se aqui transcrita estivesse, com os respectivos preços unitário e total, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2. Juntamente à apresentação da proposta adequada, a empresa licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária, memórias de cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo da Composição do B.D.I devidamente preenchidos com todos os itens
3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA — Comprometemo-nos a entregar o objeto em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, em horário comercial, conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I).
4. VALIDADE DA PROPOSTA — A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite para o envio das propostas na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).
5. DECLARAÇÕES INTEGRANTES — Declaramos, sob as penas da lei, que: (a) os preços ora ofertados são EXEQUÍVEIS e contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, fretes, seguros e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, sem que caiba à Administração qualquer responsabilidade por verbas omitidas; (b) tomamos pleno conhecimento das condições do Edital e de seus Anexos, aos quais aderimos sem ressalvas; (c) reunimos as condições de habilitação exigidas e nos comprometemos a mantê-las durante toda a execução do contrato.
6. REGIME TRIBUTÁRIO — Informamos que a empresa **[É / NÃO É]** optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº 123/2006), bem como **[SE ENQUADRA / NÃO SE ENQUADRA]** como microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins de tratamento diferenciado previsto neste Edital.

[CIDADE/UF], [DATA POR EXTENSO]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante legal da **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**



ANEXO III — DECLARAÇÃO ÚNICA

Modelo a ser firmado pelo representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, restrito aos pontos NÃO cobertos pelas declarações em campo próprio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

Ao Município de Bom Jardim/RJ — **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XXX]/2026 — Processo Administrativo nº 2376/2026.

Eu, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]** e do documento de identidade nº **[XX.XXX.XXX]**, neste ato representando a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP]**, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para os fins do certame em referência, que:

(a) NÃO POSSUI no quadro societário, na administração ou no quadro de pessoal sócios, administradores ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com agentes públicos (servidores ou agentes políticos) lotados nas unidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ direta ou indiretamente envolvidos no presente procedimento licitatório, observada a vedação prevista no art. 9º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(b) NÃO SE ENQUADRA em nenhuma das vedações ao tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo verdadeiras todas as informações prestadas em campo próprio da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) quanto à sua condição;

(c) elaborou a presente proposta de MANEIRA INDEPENDENTE, sem prévio entendimento, comunicação ou ajuste com qualquer outro licitante quanto a preços, condições, participação ou desistência, observado o disposto no art. 11, da Lei Federal nº 12.529/2011 (defesa da concorrência);

(d) NÃO POSSUI no seu quadro societário ou na sua administração sócio ou administrador que tenha sido declarado inidôneo ou que esteja suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, encontrando-se apta a contratar com o Poder Público;

(e) CUMPRE plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

(f) NÃO MANTÉM em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, recepcionado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(g) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA em que a empresa DEVERÁ marcar uma das opções, atestando que realizou ou não a visita prevista.

() DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa realizou a visita técnica, conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em anexo.

() DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa optou por não realizar a visita técnica, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

[CIDADE/UF], [DATA POR EXTENSO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante legal da **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**



ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº. 0XX/2026.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 005/2026.

CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, CEP 28.660-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 045290665, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.913.077-20, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, CEP 28.660-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXX, neste ato representado por **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº. 00XX/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, previsto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, e demais legislações pertinentes, constante dos autos do Processo Administrativo nº 060114/000071/2026, em nome da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando construção de Muro de Contenção na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Veloso, Centro – Bom Jardim/RJ, considerando os graves transtornos ocasionados pelas chuvas de 26 de fevereiro de 2026, bem como a necessidade da execução dos serviços, atendendo a demanda compartilhada entre a Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXX (por extenso)**.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.



Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo Terceiro - O prazo máximo para a prestação do serviço será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Projetos Especiais, podendo ser prorrogado, conforme justificativa, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Veloso, Centro – Bom Jardim/RJ.

Parágrafo Quinto - Materiais a serem disponibilizados: para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido nos Anexos deste Projeto Básico.

Parágrafo Sexto - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Sétimo - ITENS NOVOS

Caso verifique-se a necessidade, devidamente justificada, da prestação de eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS), será feito com base no custo unitário constante no sistema EMOP ou SINAPI ou SCO-RIO e/ou cotação junto a empresas de engenharia local, dentre estes a de menor preço unitário acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

Os itens novos não constantes do Sistema SINAPI, EMOP ou SCO-RIO, terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da planilha EMOP.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Parágrafo Sexto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Parágrafo Primeiro - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Parágrafo Segundo - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Quarto - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Parágrafo Quinto - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Sexto - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sétimo - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Parágrafo Oitavo - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Nono - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Décimo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município: P.T.: 02.600.185410044.1.019; N.D.: 4490.51.00; Cód. Reduzido 2547.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produzir os resultados acordados,
2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário da pasta, nomeado através de Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

Parágrafo Primeiro - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Terceiro - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quarto - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Parágrafo Sexto - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Parágrafo Sétimo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Parágrafo Oitavo - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Parágrafo Nono - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Parágrafo Décimo - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Parágrafo Décimo Quarto - O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução.

Parágrafo Décimo Quinto - O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAIS DE CONTRATO

Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Parágrafo Terceiro - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Parágrafo Quarto - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Parágrafo Quinto - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Parágrafo Sexto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



Parágrafo Sétimo - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Oitavo - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Nono - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Parágrafo Décimo - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Décimo Primeiro - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

1. Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.
8. Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.
9. Relacionar-se com a Contratada apenas por meio da pessoa por ela indicado (preposto).

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

- 1- Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;
- 2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

- 4- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7- Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 8- Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 9- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;
- 10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 11- Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.
- 12- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- 13- Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.
- 14- Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.
- 15- Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.
- 16- Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.
- 17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18- Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.
- 19- Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
- 20- Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.
- 21- Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.
- 22- Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.
- 23- Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.
- 24- Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.
- 25- Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.
- 26- Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.
- 27- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 28- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.
- 29- Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.



30- Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

31- A CONTRATADA deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, sendo:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- f) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.
 - d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
 - e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
 - f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária ou seguro garantia, em valor correspondente a correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Primeiro - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Segundo - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

Parágrafo Terceiro - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo quarto deste contrato.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Quinto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



Parágrafo Sexto - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Sétimo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com correção monetária.

Parágrafo Oitavo - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Nono - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Segundo - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1- O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Terceiro - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Quinto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. **Parágrafo Décimo Sexto** - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. **Parágrafo Décimo Sétimo** - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 000071/2026

FLS. _____

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XXX de XXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: